



Câmara dos Deputados
Departamento de Comissões
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

Fontes: 6712

Ass: *Sumário*

Com

Of. nº 183/2007/CFFC-P

Brasília, 14 de agosto de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **ARLINDO CHINAGLIA**
Presidente da Câmara dos Deputados

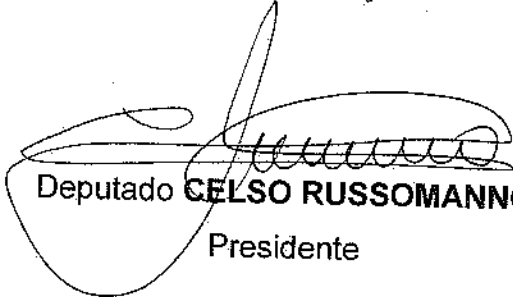
REP 15/2007

Assunto: Numeração de Representação

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência providências no sentido de numerar e publicar, nos termos do art. 137, *caput*, combinado com o art. 253 do RICD, a Representação em anexo, de autoria do Sr. **José Emanuel da Rocha**, que requer "seja investigada a Caixa Econômica Federal da cidade de Paulínia, São Paulo, quanto a irregularidades na quitação de financiamento imobiliário do representante e retenção indevida de seus documentos."

Cordiais Saudações.


Deputado **CELSO RUSSOMANNO**
Presidente



HISTÓRICO

JOSÉ EMANUEL DA ROCHA, brasileiro, casado, técnico de segurança aposentado por invalidez, CI 13.298.743-0, CPF 778.265.238-34, residente à Avenida Brasília, 2472, Jardim Primavera, Paulínia-São Paulo, com base nos artigos 5º, XXXIV, alínea "a" e 58, IV, ambos da Constituição Federal de 1988 e artigo 253 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, oferece a presente **REPRESENTAÇÃO** com base nos fatos e fundamentos adiante expostos:

No ano de 1996, o Sr. José Emanuel da Rocha, vendeu um imóvel financiado pela Caixa Econômica Federal da cidade de Paulínia – SP aos Senhores Cláudio Teodoro e Genair da Silva Teodoro, mediante contrato particular de compra e venda, com a condição de os compradores transferirem para si o referido financiamento no prazo de um ano. A transferência não ocorreu.

Em 2004, por ocasião de sua aposentadoria por invalidez, realizou outras operações financeiras na mesma agência da Caixa Econômica Federal, referentes aos saques de valores do FGTS, PIS, PASEP e ações da Petrobras. Nesse processo, a Caixa Econômica Federal ficou de posse dos originais dos seguintes documentos: Certidão da Previdência Social Nº 004859, PIS/PASEP e FGTS.

Em 11/09/2006, o Sr. José Emanuel constatou que o financiamento havia sido quitado sem o seu conhecimento. Por meio de extratos fornecidos pela Caixa Econômica Federal, pôde verificar que o seguro relativo ao financiamento imobiliário havia sido utilizado para quitação do imóvel – em virtude da aposentadoria por invalidez – e que restara o montante de R\$ 9.723,90 (nove mil setecentos e vinte e três reais), que deveria ter sido restituído ao Sr. José Emanuel. No extrato da apólice de seguro consta que o Sr. José Emanuel recebeu a quantia, mas, na verdade, o valor foi pago a pessoa desconhecida.

Após o episódio, o Sr. José Emanuel solicitou à Caixa a devolução de seus documentos originais, mas até a presente data não foi atendido. Acredita o Representante que esses documentos possibilitaram a fraude.

Sendo assim, requer sejam devolvidos: a) o valor de R\$ 9.723,00 ao qual faz direito; b) os originais dos documentos em posse da Caixa.

2
20

JOSÉ EMANUEL DA ROCHA
Paulínia/SP, Avenida Brasília, Nº. 2472,
Jardim Primavera CEP 1340.000, fone: 19 3884.3214

Ao Deputado Federal e Advogado Dr. Celso Russomano

Paulínia, 19 de Junho de 2007.

Assunto: CASA PRÓPRIA

Na busca por informações e levantamento de provas para sustentar os inconvenientes apresentados nas possíveis fraudes no veículo Volkswagen Fox (Brasileiro), então encontrei outro equivoco.

11/09/2006 – CASA PRÓPRIA. Aposentado por Invalidez pode requerer a quitação.
Fonte: Ministério da Previdência Social.

Em 1996 Eu, José Emanuel da Rocha vendi uma casa financiada pela CEF ao Sr. Cláudio e a Sra. Genair, diante um contrato particular até a transferência do financiamento, o que não ocorreu, mesmo depois de procurá-los várias vezes durante estes anos.

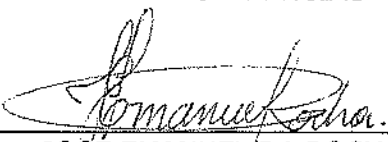
O Equivoco encontrado é que este financiamento provavelmente foi quitado como o uso do meu Direito de Aposentadoria por Invalidez, com a CERTIDÃO/PIS/PASEP/FGTS de 19/07/2003 que ficou em poder da CEF as duas cópias originais, quando em meados de 2004, Eu saquei o FGTS, PIS, PASEP e ações da Petrobras, sendo que tudo ocorreu sem o meu conhecimento e autorização.

O histórico e documentos já se encontram em mãos do Advogado, porém até o momento só enviou uma carta ao Sr. Cláudio para prestar esclarecimentos.

Segue cópia de alguns documentos do fato consumado.

NESTES TERMOS

PEDE PROVIDENCIAS

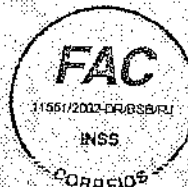


JOSE EMANUEL DA ROCHA
778.265.238-34



PREVIDENCIA SOCIAL

DATAPREV



CORREIOS

004630



JOSE EMANUEL DA ROCHA
AV BRASILIA 2472
JD PRIMAVERA
PAULINIA - SP
13140-000



5001001663401490000000463030101203

Caso deseje apresentar alguma reclamação, sugestão, elogio ou denúncia, conte com a Ouvidoria-Geral, que a receberá por meio do PREVfone 0800-780191 ou pelo e-mail ouvidoria@df.previdenciasocial.gov.br

REMETENTE

004859

INSS

AG CAMPINAS

BARRETO LEME, RUA, 1117

CENTRO

CAMPINAS - SP

13010-201

☐ MUDOU-SE

☐ RECUSADO

☐ INFORMAÇÃO ESCRITA PELO
PORTEIRO/SÍNDICO

☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐ NÃO PROCURADO

☐ NÃO EXISTE O NÚMERO
INDICADO

☐ AUSENTE

☐ DESCONHECIDO

☐ FALECIDO

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM: _____

EM: _____

RESPONSÁVEL

VISTO

PLANILHA DE EVOLUÇÃO DO FINANCIAMENTO - NA
EMGEA-EMPRESA GESTORA DE ATIVOS-HABITACAO

(ID) RPLA 02M
FILIAL 25-CAMPINAS

NO.011.000

17/01/06 15:56 SEQ 001

JOSE EMANUEL DA ROCHA
END R. JOAO VITACHI
END RUA JOAO VITACHI
STC 000111 PROD 4401 UNO 08605 UNC 08605 ORR 025 LF 024 TF 002 SIT.ESP:171 184 213
FUNDHAB 0,00 FCVS 0,00 SEG. VISTA 25,86 ABERT. CRED.

00077826523834 % PACT. 100,00 RENDA
JD OURO NEGRO PAULINIA
JD OURO NEGRO PAULINIA
SP 13140000 GRUPO HABITACIONAL 2156-7
SP 13140000

DI EVENTO 24/04/1995

TP PED 001

INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA

DATA ESCRITURA: 24/04/1995 DATA CADASTRO: 17/01/06
APOLICE 66000 SINOPSE 006

DIV. VENC 0,00
VR. ALTER. 16.260,74
DESCONTO 0,00
SD P-RAIA 0,00
VL GARANT 22.092,87
TAC A VISTA 0,00

Base VALOR AVALIACAO
RCR 0075
EQ10P 0580
PR2 300
PRZ PRO 000
TX IMIC 8,3000
INCREM 0,0
FREQUEN 00
TX FI 0,0000
LIM.CONC. 06/0000
CES PREST 1,150
S.MIP 148,06
S.DFI 21,09
S.CRE 4,77
FCVS TAXAS 4,44
RAZAO VENC TO 0,00
SD APOS 24/05/1995
TX.EQ 0,00

TP PED 001 COD.CAT.PROF. 106521-1 COMPL 33000167 INICIO APLIC. 04/1995 INICIO VIG. 04/1995 MB 09 ML 03 M2 09 TR 11

TAXAS	VR. VENC	VR. ALTER.	DESCONTO	SD P-RAIA	VL GARANT	TAC A VISTA	TP PED 001	INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA	DATA ESCRITURA: 24/04/1995	DATA CADASTRO: 17/01/06	APOLICE 66000	SINOPSE 006								
PAGMTO	MR. BONUS	MSG PAR	FGTS	FCVS	TA	SEGURO	LÍQUIDO	TCA	PRESTACAO	MORA	TRC	JUROS	TOTAL DEVIDO	TAO	AMORTIZACAO	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR	DIF. (VRF)	INDICE TP	TOM
24/01/05	CORRECAO																			
TAXAS:																				
24/01/05	117		10,21			44,92					1,00239994	144,17	395,42	49,90			20.842,89			
19/01/05																				
TP PED 095	COD.CAT.PROF.	106000-7	COMPL 33000167	INICIO APLIC.	09/1996	INICIO VIG.	07/1996	MB 09	ML 03	M2 09	TR 11,									
24/02/05	CORRECAO																			
TAXAS:																				
24/02/05	118		10,21			44,92					1,00187964	143,08	395,42	38,80			20.685,58			
21/02/05																				
24/03/05	CORRECAO																			
TAXAS:																				
24/03/05	119		10,21			44,92					1,00096147	141,85	398,00	19,69			20.508,07			
04/04/05																				
24/04/05	CORRECAO																			
TAXAS:																				
24/04/05	120		10,21			44,92					1,00263486	140,85	400,05	53,51			20.363,15			
12/05/05																				
24/05/05	CORRECAO																			
TAXAS:																				
24/05/05	121		10,21			44,92					1,00200290	139,75	416,14	40,38			20.163,71			
12/08/05																				
24/06/05	CORRECAO																			
TAXAS:																				
24/06/05	122		10,21			44,92					1,00252668	138,71	408,21	50,54			20.054,09			
12/08/05																				
24/07/05	CORRECAO																			
TAXAS:																				
24/07/05	123		10,21			44,92					1,00299261	137,73	400,38	201,58			19.852,51			
12/08/05																				
24/07/05																				
12/08/05																				

JOSE EMANUEL DA ROCHA

00077826523834 % PACT. 100,00 RENDA

693 82 C DES 01 CONTRATO 808605900777

TEXAS

[illegible]

	MUNICIPIO	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAL.
24/08/05 CORRECAO					

TAXES:	10.21	44.83	700.00	1,002,574.71	50,74	19,760,11
24/08/05	124					

29/08/05	CORRECAO	10,26	340,279	19.556,50
24/08/05		395,42	1,27	
23/08/05		395,69		
22/08/05		395,42		
21/08/05		395,69		
20/08/05		395,42		
19/08/05		395,69		
18/08/05		395,42		
17/08/05		395,69		
16/08/05		395,42		
15/08/05		395,69		
14/08/05		395,42		
13/08/05		395,69		
12/08/05		395,42		
11/08/05		395,69		
10/08/05		395,42		
09/08/05		395,69		
08/08/05		395,42		
07/08/05		395,69		
06/08/05		395,42		
05/08/05		395,69		
04/08/05		395,42		
03/08/05		395,69		
02/08/05		395,42		
01/08/05		395,69		
31/07/05		395,42		
30/07/05		395,69		
29/07/05		395,42		
28/07/05		395,69		
27/07/05		395,42		
26/07/05		395,69		
25/07/05		395,42		
24/07/05		395,69		
23/07/05		395,42		
22/07/05		395,69		
21/07/05		395,42		
20/07/05		395,69		
19/07/05		395,42		
18/07/05		395,69		
17/07/05		395,42		
16/07/05		395,69		
15/07/05		395,42		
14/07/05		395,69		
13/07/05		395,42		
12/07/05		395,69		
11/07/05		395,42		
10/07/05		395,69		
09/07/05		395,42		
08/07/05		395,69		
07/07/05		395,42		
06/07/05		395,69		
05/07/05		395,42		
04/07/05		395,69		
03/07/05		395,42		
02/07/05		395,69		
01/07/05		395,42		
30/06/05		395,69		
29/06/05		395,42		
28/06/05		395,69		
27/06/05		395,42		
26/06/05		395,69		
25/06/05		395,42		
24/06/05		395,69		
23/06/05		395,42		
22/06/05		395,69		
21/06/05		395,42		
20/06/05		395,69		
19/06/05		395,42		
18/06/05		395,69		
17/06/05		395,42		
16/06/05		395,69		
15/06/05		395,42		
14/06/05		395,69		
13/06/05		395,42		
12/06/05		395,69		
11/06/05		395,42		
10/06/05		395,69		
09/06/05		395,42		
08/06/05		395,69		
07/06/05		395,42		
06/06/05		395,69		
05/06/05		395,42		
04/06/05		395,69		
03/06/05		395,42		
02/06/05		395,69		
01/06/05		395,42		
31/05/05		395,69		
30/05/05		395,42		
29/05/05		395,69		
28/05/05		395,42		
27/05/05		395,69		
26/05/05		395,42		
25/05/05		395,69		
24/05/05		395,42		
23/05/05		395,69		
22/05/05		395,42		
21/05/05		395,69		
20/05/05		395,42		
19/05/05		395,69		
18/05/05		395,42		
17/05/05		395,69		
16/05/05		395,42		

TAXES:	10.31	19.624,27
24/09/05 125	67,77	
	1.00346553	

03/10/05	10,44	44,52	395,42	340,29	135,74	394,55	19,49,72
----------	-------	-------	--------	--------	--------	--------	----------

[illegible]

DATA RECEBIMOS	24/06/2006
Nº	43150
DATA DEBEMOS	15/04/09

DATA	ESCRITURA:	24/04/1995
DATA	CADASTRO:	21/10/2005
APOLICE	66000	SINOPSE

DIV. VENC.	3,70	TX INIC	8 3000
VR.ALTER.	9.723,90-	RGR	0,00
		RGE	0,00
		INCRM	1,150
		FCVS	0,00
		CES	0,00
		NET	0,00

DESCONTO	9,723	90-	BO10P	00	TCL1	03/	PRESTI	0,00		
SD F-RATA	19,444	10	PRET	00	TCL2	036	S-MIP		0,00	
			PRZ	00			RAZAO			
			TX	00			TAXAS			

[illegible]

VALOR LIQUIDACAO =====	0,00	TX. EQ
0,00	0,00	
0,733 00		

10/10/05 DIF PAGAMENTO: 543 3,70

Emplacement: C064473

28/4/78



Unid. Movto	Número Contrato	De	Tipo Pedido	Data Evento(de)	Seq.	Código Atualiz.	10	12
01	1701816058097725	08	023	10/10/05	01			
Nome do mutuário: <u>Jefferson da Rocha</u>								
14	Data Referência	Seq.	Nr. Pendência	Valor	Juros capit./Atualização monetária	C/D		
01	10/10/05	01		9.723,90		10		

Este recibo refere-se a:

- ☐ Valor Liberado
- ☒ Valor Recebido/Resarcido - Liquidação/Amortização/Alteração
- ☐ Valor Resarcido FGTS/Seguradora
- ☐ Taxas à Vista

- Os valores recebidos estão sujeitos à confirmação.
- Pagamento com cheque somente torna-se efetivo após liberado pela compensação.
- No caso de liquidação antecipada, a liberação da Hipoteca, está condicionada à confirmação dos valores recebidos e da efetiva liquidação.

ATENCAO

Informações para o LOG

TP - 022 - Recebimento - código operação 251 - 51

TP - 022 - Devolução - código operação 253 - 01

TP - 023 - Recebimento - código operação 251 - 51

TP - 023 - Devolução - código operação 253 - 01

TP - 025 - Liberação - código operação 251 - 11

TP - 025 - Estorno - código operação 812 - Evento 0201 -

TP - 027 - Recebimento - código operação 251 - 51

Recebido:

Pago:

Autenticação

10,10,05

Assinatura do responsável (carimbo)

MÁRCIO SANTA ROSSA DEMARTINI

Matr. 021.937-1

Supervisor de Habitação

Este doc. interpretado

TP 023 - Devolução.

CEF para mutuário

Eu, não recebi este valor.

[Handwritten signature]



Referente: Imóvel em Paulínia-SP.

Contrato nº 8086058009772-5.

Data: 24.04.1995.

Mutuários: José Emanuel da Rocha e Nilce Polsak da Rocha.

Data: 26.04.1996.

Compradores: Cláudio Teodoro e Genair da Silva Teodoro.

Data: 19.07.2003.

Aposentadoria por Invalidez – Mutuário principal: José Emanuel da Rocha.

Imóvel Quitado data: 10.10.2005.

Quitação: Mutuário não teve conhecimento do fato consumado, nesta data.

Imóvel quitado: Mutuário ficou sabendo aos 15.01.2007 na CAIXA-CEF.



FOTO: 14.02.2007 (Pintura nova)

O imóvel objeto desta denúncia é a amostra da foto, casa azul claro, em frente da árvore e o posteamento da CPFL.

CASA PRÓPRIA

Mutuário: José Emanuel da Rocha

Rua João Vitachi, nº 348 Data: 19.07.2003.

Jardim Ouro Negro, Paulínia-SP

CEP 13140.000

10
18

11/09/2006 CASA PRÓPRIA: Aposentado por invalidez pode requerer quitação

Direito é garantido desde que a doença tenha sido adquirida após a assinatura do contrato

De Manaus (AM) - Quando adquire uma casa financiada pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH), juntamente com as prestações mensais para quitar o financiamento, o mutuário paga um seguro destinado à quitação do imóvel no caso de invalidez ou morte. O SFH entende invalidez total e permanente como incapacidade total ou definitiva para o exercício da ocupação principal e de qualquer outra atividade laborativa, causada por acidente ou doença, desde que ocorrido o acidente, ou adquirida a doença que determinou a incapacidade, após a assinatura do instrumento contratual de compra e venda do imóvel.

Os contribuintes da Previdência Social aposentados por invalidez têm direito a requerer a quitação do seu imóvel junto ao agente financeiro, que iniciará o processo enviando ao INSS formulário próprio a ser preenchido pela Seção de Gerenciamento de Benefícios por Incapacidade, com informações relativas à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, a partir dos antecedentes médicos do segurado. Com o formulário preenchido o segurado retorna ao agente financeiro para a conclusão do processo de quitação do imóvel.

Aposentadoria por Invalidez - A Previdência Social concede a aposentadoria por invalidez ao trabalhador que, por doença ou acidente, for considerado incapacitado para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhe garanta o sustento.

Quando a perícia médica do INSS considera um segurado total ou definitivamente incapaz para o trabalho, seja por motivo de doença ou acidente de qualquer natureza ou causa, é concedido o benefício aposentadoria do por invalidez. Normalmente, o trabalhador recebe primeiro o benefício auxílio-doença e, somente nos casos em que não tenha condições de retornar ao trabalho, o segurado será aposentado por invalidez.

Todos os segurados da Previdência Social têm direito a requerer esse benefício desde que cumpram com a carência de, no mínimo, 12 contribuições mensais. Essa carência, porém, é dispensada nos casos da incapacidade provocada por acidente de qualquer natureza e nas situações em que o segurado, após filiar-se à Previdência Social, for acometido de alguma das doenças ou afecções previstas no artigo 151 da Lei 8.213: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (Aids), contaminação por radiação com base em conclusão da medicina especializada, e hepatopatia grave.

Não tem direito à aposentadoria por invalidez o segurado que, ao se filiar à Previdência social, já tiver doença ou lesão que geraria o benefício, a não ser quando a incapacidade resultar no agravamento da enfermidade. (Maria do Carmo)

Fonte: Ministério da Previdência Social

12 DEZ 2006

CONSUMIDOR/CLIENTE/CEF/SFH.
O REQUERENTE/AUTOR



REGISTRO GERAL VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13.298.743-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/JAN/2006 NOME JOSÉ EMANUEL DA ROCHA FILIAÇÃO JOSÉ JOÃO DA ROCHA E SARAH DE SOUZA DA ROCHA NATURALIDADE OURO FINO -MG 23/DEZ/1960 DOC ORIGEM CAMPINAS-SP TERCEIRO SUBDISTRITO CC: LV.B135/FLS.292 /N.012175 CPF 778265238/34 Delegado Divisionário 16 LEI Nº 116 DE 2003	NASCIMENTO 23.12.60 INSCRIÇÃO NO CPF 778 265 238 34 CONTRIBUINTE JOSE EMANUEL DA ROCHA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUNT 8200-8 PROIBIDO PLASTIFICAR B398-080347 ASSINATURA DO TITULAR CARTEIRA DE IDENTIDADE	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS CERTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE CELEBRADO EM 23/12/2006 VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL Delegado

Companhia Paulista de Força e Luz

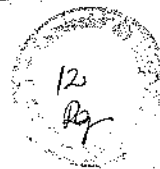
uma empresa do grupo CPFL Energia



Companhia Paulista de Força e Luz
Rod. Campinas Mogi-Mirim km 2,5 Nº 1755
CP 7005 - CEP 13076-970 - Campinas - SP
Inscrição Estadual 244.163.955.115
Inscrição no CNPJ 33.050.196/0001-88

JOSE EMANUEL DA ROCHA
AV BRASILIA 2472
JD PRIMAVERA
13140 - 000 PAULINIA /SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
No 001752144 série A
Data de Emissão 26/01/2007
Data de Apresentação: 31/01/2007
Pág. 01 de 01



CPA 08

Roteiro de Leitura	No. Medidor	Tipo de Conta	Seu código	Reservado ao Fisco
18-15625	205921043		12695017	1D30.D40A.4C09.E653.079C.1F1C.C84A.3FD1

PREZADO(A) CLIENTE

Nas contas a partir de março/2006, os valores que compõem a tarifa de energia elétrica estão informados no campo "Demonstrativo: Impostos/Composição da Tarifa", de acordo com o Art. 31 da Resolução 166/ANEEL, de 10 de outubro de 2005.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

JOSE EMANUEL DA ROCHA
AV BRASILIA 2472
JD PRIMAVERA PAULINIA/SP
CLASSIFICAÇÃO: RESIDENCIAL NORMAL BIFÁSICO

RG - 13298743

ATENDIMENTO CPFL	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 10 10 www.cpfl.com.br	12695017	JAN/2007	11/02/2007	165,19

HISTÓRICO DE CONSUMO

	KWh	Dias
2007 JAN	353	30
2006 DEZ	331	29
NOV	350	31
OUT	348	31
SET	351	32
AGO	357	30
JUL	397	29
JUN	475	30
MAI	380	28
ABR	438	30
MAR	360	31
FEV	329	28
JAN	311	28

DATAS DAS LEITURAS

Atual	25/01/2007
Anterior	26/12/2006
No. de Dias	30
Próximo Mês	24/02/07

DESCRIÇÃO DA CONTA

No.	DV-3	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor (R\$)
20070103113840				
CONSUMO FATURADO KWH		353	0,350970	123,89
ICMS				41,30
TOTAL CPFL				165,19

LEITURAS

Atual	24108
Anterior	23755
Fat. Multip.	1
Consumo kWh	353
No. Medidor	205921043

INDICADORES DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

	DEC	FEC	DIC	FIC	DMIC
PAULINIA					
Padrão	3,60	2,70	21,00	16,00	11,00
Apurado	1,53	0,74	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO - IMPOSTOS / COMPOSIÇÃO DA TARIFA

ICMS - Base de Cálculo R\$ 165,19	Energia	R\$	54,61
Alíquota 25%	Transmissão	R\$	8,55
Valor ICMS R\$ 41,30	Distribuição	R\$	40,68
Valor COFINS R\$ 7,11	Encargos	R\$	11,40
Valor PIS R\$ 1,54			

DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS

Valor (R\$)

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

- CONSIDERAR QUITADA SE EFETUADO DÉBITO EM CONTA CORRENTE.
CASO NÃO OCORRA O DÉBITO, UTILIZE ESTA CONTA PARA PAGAMENTO.

CREDITOS / DEVOLUÇÕES

Valor (R\$)

TOTAL A PAGAR (R\$)

165,19

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
No 01752144 Série A

DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO 001 AGENCIA 2417

Seu Código
12695017

Total a Pagar (R\$)
165,19

Data de Vencimento
11/02/2007



12287506

Autenticação Mecânica

836100000014 651900401209 070103113844 030126950176



C8233a01fc



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CARTA DE CONCESSÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

SEQ: 014959
DATA: 28/11/2003

13
Rg

NOME: JOSE EMANUEL DA ROCHA (NIT: 1071231755-1) OL: 21.024.020 NB: 132.069.038-3

COMUNICAMOS QUE LHE FOI CONCEDIDO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ(32) 132.069.038-3 REQUERIDO EM 19/07/2003 COM RENDA MENSAL DE R\$ 1.769,68 CALCULADA CONFORME ABAIXO, COM INÍCIO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE 19/07/2003. A PARTIR DE 16/12/2003 COMPAREÇA DIRETAMENTE À AGÊNCIA BANCÁRIA INDICADA NESTE DOCUMENTO, MUNIDO DE SUA IDENTIFICAÇÃO, PARA RECEBER SEU BENEFÍCIO. OS PAGAMENTOS POSTERIORES SERÃO EFETUADOS NO 5º DIA ÚTIL DE CADA MÊS. CONFIRA O SEU NOME, O ENDEREÇO IMPRESSO ABAIXO. E OS DADOS CADASTRAIS ABAIXO. EM CASO DE ERRO COMPAREÇA A UMA AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA QUE SEJAM PROVIDENCIADAS AS DEVIDAS CORREÇÕES.

CPF: 778265238-34 IDENTIDADE: 13298743 SSP SP CTPS: 0074363-00420 NASCIMENTO: 23/12/1960

NOME DA MÃE: SARAH DE SOUZA DA ROCHA

ORGÃO PAGADOR/AGÊNCIA BANCÁRIA: 154767 - PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS REPLAN
RODOVIA SP. 332 - KM 132 SANTA TEREZINHA

TAITI INEMAMI
PRESIDENTE DO INSS

VIA SEGURADO

**CÁLCULO DE BENEFÍCIOS SEGUNDO A LEI 9876, DE 29/11/1999
(ATIVIDADE PRINCIPAL)**

DATA	SALARIO	INDICE	SAL.CORR	DATA	SALARIO	INDICE	SAL.CORR	DATA	SALARIO	INDICE	SAL.CORR
08/2000	1.194,05	1,0531	1.257,45	06/2001	1.257,45	1,0766	1.353,77	06/2002	1.353,77	1,0920	1.478,31
06/2003	1.478,31	1,1971	1.769,68								

OBS: CONCESSÃO COM BASE NO BENEFÍCIO ANTERIOR

NUMERO DE DEPENDENTES : 00

TEMPO DE SERVIÇO : 21 GRUPOS DE 12 CONTRIBUIÇÕES

NUMERO DO BENEFÍCIO ANTERIOR : 113.904.512.9

VALOR DO SB ANTERIOR :

DIB ANTERIOR : 00/00/0000

ESPECIE ANTERIOR : 00

VALOR DO SB CORRIGIDO : 1.769,68

REND. MENSAL INICIAL (EM: R\$) (0,00 X 1,000) 1.769,68

DISCRIMINATIVO DE CRÉDITOS DE ATRASADOS (VALORES EXPRESSOS EM REAL)

DATAS: REGUL.DOCUMENTAÇÃO 19/07/2003 INÍCIO PAGAMENTO 19/07/2003

DATA	REND.MENSAL	CORR.MONET.	COMPL.NEG.	LIQUIDO
07/2003	707,87	10,54	718,41	0,00
08/2003	1.769,68	28,36	1.798,04	0,00
09/2003	1.769,68	7,78	1.777,46	0,00
10/2003	1.769,68	1.769,68		0,00

TOTAL BRUTO 6.061,59 DESCONTO 6.061,59 LIQUIDO 0,00

DISCRIMINATIVO DE CRÉDITOS DO MÊS

DATA	REND.MENSAL	13º SALARIO	CREO.CPMF	LIQUIDO
11/2003	1.769,68	1.769,68	3,46	908,30
	2.634,51			

TOTAL BRUTO 3.542,81 DESCONTO 2.634,51 LIQUIDO 908,30

OBS: E DE CINCO ANOS O PRAZO DE DECADÊNCIA PARA REVISÃO DO ATO DE CONCESSÃO, CONFORME LEI 8213/91 ART 103.

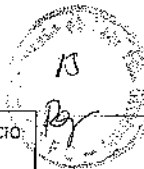
01 FEV 2007



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CERTIDÃO PIS/PASEP/FGTS

004859



NOME JOSE EMANUEL DA ROCHA		CTPS/IDENT. 074363/00420	CPF 77826523834	PIS/PASEP 1071231755-1	NUM. BENEFÍCIO 1320690383
ÚLTIMO EMPREGADOR		CGC		CERTIFICADO PARA OS FINS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 1º. DO ART. 4º., LEI COMPLEMENTAR No. 26 DE 11/02/75, LEI No. 6.858 DE 24/11/80 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º. DO DECRETO No. 85.845 DE 26/03/81, QUE FOI CONCEDIDA A APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	
DEPENDENTE	VÍNCULO	DATA NASC.		REQUERIDA EM 19/07/2003 INICIO BENEF. 19/07/2003	
LOCAL E DATA CAMPINAS SP				OL 28/11/2003 21.0.24.020	

ESTA CERTIDÃO TEM EFEITO PARA LEVANTAMENTO DE VALORES CORRESPONDENTES A:

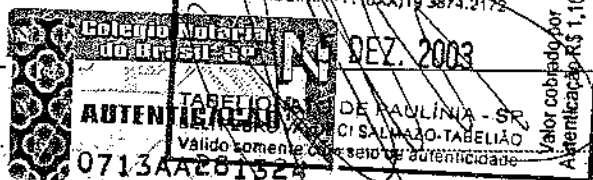
- a) PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
- b) PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
- c) FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
- d) QUANTIAS DEVIDAS PELO EMPREGADOR A SEU EMPREGADO EM DECORRÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.
- e) RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.
- f) SALDOS DE CONTAS BANCÁRIAS, CADERNETAS DE POUPANÇA, FUNDO DE INVESTIMENTO, DE ACORDO COM LIMITES PREVISTOS EM LEI E DESDE QUE NÃO EXISTAM NA SUCESSÃO OUTROS BENS SUJEITOS A INVENTÁRIO.

AUTENTICAÇÃO Autentico esta cópia
reprográfica conforme original a mim
apresentado, do que dou fé.
PAULINA - F. (00X)19 3874.2172

[Assinatura]
TAITI INEMAMI
PRESIDENTE DO INSS

Impresso pela Dataprev

FORM: CON08X



CORTE AQUI



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CERTIDÃO PIS/PASEP/FGTS

004859

NOME JOSE EMANUEL DA ROCHA		CTPS/IDENT. 074363/00420	CPF 77826523834	PIS/PASEP 1071231755-1	NUM. BENEFÍCIO 1320690383
ÚLTIMO EMPREGADOR		CGC		CERTIFICADO PARA OS FINS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 1º. DO ART. 4º., LEI COMPLEMENTAR No. 26 DE 11/02/75, LEI No. 6.858 DE 24/11/80 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º. DO DECRETO No. 85.845 DE 26/03/81, QUE FOI CONCEDIDA A APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	
DEPENDENTE	VÍNCULO	DATA NASC.		REQUERIDA EM 19/07/2003 INICIO BENEF. 19/07/2003	
LOCAL E DATA CAMPINAS SP				OL 28/11/2003 21.0.24.020	

ESTA CERTIDÃO TEM EFEITO PARA LEVANTAMENTO DE VALORES CORRESPONDENTES A:

- a) PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
- b) PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
- c) FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
- d) QUANTIAS DEVIDAS PELO EMPREGADOR A SEU EMPREGADO EM DECORRÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.
- e) RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.
- f) SALDOS DE CONTAS BANCÁRIAS, CADERNETAS DE POUPANÇA, FUNDO DE INVESTIMENTO, DE ACORDO COM LIMITES PREVISTOS EM LEI E DESDE QUE NÃO EXISTAM NA SUCESSÃO OUTROS BENS SUJEITOS A INVENTÁRIO.

[Assinatura]
TAITI INEMAMI
PRESIDENTE DO INSS

17
Ry

Ao Deputado Federal e Advogado Dr. Celso Russomano.
Referente: Compra do Imóvel, denominado Bairro JARDIM OURO NEGRO da COOPERATIVA HABITACIONAL JARDIM IPANEMA com sede Jundiaí-SP e o saldo devedor financiado pela CAIXA - CEF/SFH/PES.....Contrato nº 8086058009772-5.
Data da assinatura: 24/04/1995 duvidas na forma da Quitação datada: 10.10.2005.

Mutuários: José Emanuel da Rocha e Nilce Polsak da Rocha
Compradores: Cláudio Teodoro e Genair da Silva Teodoro

HISTÓRICO DOS FATOS - DENUNCIA.

04.04.1984 - Todo Cidadão Brasileiro, precisa de uma moradia, uma casa própria, comigo não foi diferente, nesta data Eu comecei a trabalhar na RHODIA S/A - Usina Química de Paulínia-SP, na Área de Segurança Industrial, na profissão de Bombeiro, depois de um ano, a chefia colocou a disposição uma casa na Vila Lutécia de propriedade da Empresa, para minha moradia e de minha família. Logo compramos um terreno no Jardim Amanda em Campinas-SP, para construir nossa própria casa, mas devido a distancia com o trabalho e transporte da empresa, vendemos e colocamos o dinheiro numa poupança para adquirir uma casa própria financiada no Bairro Monte Alegre III em Paulínia-SP, porque neste momento aproximadamente 1988 a Empresa estava desativando a Vila Lutécia por motivos de segurança, aconteceu que no dia que haveria o sorteio das chaves, todos os candidatos a moradia que moram na Vila Lutécia, ficaram para uma segunda chamada, que não houve, ocorreu um desentendimento entre a Gerencia de Recursos Humanos da Rhodia e a Assistente Social que organizava a compra do imóvel, conclusão ninguém conseguiu a casa própria.

00.00.89 - Foi ai que surgiu o novo empreendimento do Bairro Jardim Ouro Negro, onde nos fizemos à inscrição e de imediato formar a poupança para adquirir o imóvel e já havia uma certa pressão por parte da empresa para desocupar a casa na Vila Lutécia. O tempo foi passando nos depositando a poupança e nada da construção das casas.

10.01.1992 - Nesta data foi que se oficializou a compra e venda da Cooperativa Habitacional Jardim Ipanema: Documentos e Poupança na CAIXA - CEF;

20.09.1993 - Eu José Emanuel, consegui passar no concurso da PETROBRAS para trabalhar na área de Segurança Industrial como TS-I, o que também não aconteceu à função. Então fui obrigado a desocupar a casa da Vila Lutécia. Como nesta época o empreendimento do Bairro Jardim Ouro Negro ainda estava na terraplanagem, então em acordo com meu irmão compramos junto a casa no Bairro Jardim Primavera, porém ficando o pagamento das prestações a meu cargo, que posterior ao acordo em 07.01.2000, Eu fiquei com a parte do meu irmão e hoje é meu endereço atual;

24.04.1995 - Cooperativo Habitacional Jardim Ipanema, vendeu o imóvel a José Emanuel da Rocha no valor de R\$ 22.092,87 - R\$ 5.832,13 (Poupança - CEF), ficou um saldo devedor de R\$ 16.260,74 que foi financiado pela CAIXA - CEF ao Mutuário José Emanuel da Rocha através do CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA MUTUA COM OBRIGAÇÕES E QUITAÇÃO PARCIAL. Até tenteni encontrar alguém interessado a ficar com o negócio, porém quem se interessou não atendeu os quesitos da CEF, então Eu terminei de fazer o negócio não poderia desistir naquele momento. Porém o objetivo era continuar morando no Bairro Primavera por ser mais bem localizado na cidade de Paulínia-SP, mas agora com um

CAIXA - CEF/SFH/PES: Provável, equivoco ao Quitar o Financiamento da Casa Própria – Local: Jardim Ouro Negro – Paulínia – São Paulo



agravante pagar duas prestações, onde optamos restituir os valores já pagos na casa do Jardim Ouro Negro para outra pessoa, mas como a transferência de imediato do financiamento ao novo Mutuário, o que não aconteceu.

26.04.1996 – Mutuários e Compradores.

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO, CESSÃO DE DIREITOS E OUTRAS AVENÇAS.

Que os Mutuários transfere o financiamento da CAIXA – CEF/SFH/PES, aos Compradores. Prazo aos 26.04.1998 para concluir a transferência do financiamento junto a CAIXA - CEF/SFH/PES – 24 meses, mas os compradores não conseguiram constituir a poupança e providenciar os documentos exigidos pela CAIXA - CEF/SFH/PES, não conseguiram cumprir a cláusula do contrato;

12.07.1999 – Afastamento do mutuário por motivo de doença;

25.01.2000 – Cirurgia na coluna lombar, tratamentos e medicamentos;

19.07.2003 - Aposentadoria por Invalidez Previdenciária do mutuário, Sr. José Emanuel da Rocha, não informei a CAIXA – CEF/SFH/PES sobre este fato, primeiro porque aguardava o Comprador fazer a transferência do Financiamento o que não ocorreu, depois Eu não lembrava do Direito de Quitar o financiamento diante deste fato;

19.01.2005 - Na Planilha de evolução do Financiamento - Na EMGEA – Empresa Gestora de Ativos – HABITAÇÃO, consta aos 19.01.2005 um TP PED 095;
CONSIDERAÇÕES: Eu José Emanuel da Rocha, o Mutuário informo que neste dia 19.01.2005 uma quarta-feira do mês de Janeiro, eu e minha esposa estávamos em Campinas/SP fazendo compras de alimentação no ATACADÃO DISTRIB. COM. E IND. LTDA, com isto deixo claro que não compareci na CAIXA para pedir a quitação do imóvel em questão;

10.10.2005 - CAIXA - CEF/SFH/PES e Sr. Cláudio Teodoro: Provável, equivoco ao Quitar o Financiamento da Casa Própria – Local: Jardim Ouro Negro – Paulínia-SP.
CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA MUTUA COM OBRIGAÇÕES E QUITAÇÃO PARCIAL.
CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SEGUROS – Durante a vigência deste contrato de financiamento são obrigatórios os seguros previstos pela Apólice Compreensiva Habitacional ou que venham a ser adotados pelo Sistema financeiro da Habitação – SFH, os quais serão processados por intermédio da CEF, obrigando-se os DEVEDORES a pagar os respectivos prêmios.
CLASULA TRIGÉSIMA QUINTA – PROCURAÇÕES – Letra “c” receber da Cia. Seguradora indenização devolvendo aos devedores o saldo remanescente;

CONSIDERAÇÕES: Eu, José Emanuel da Rocha, o Mutuário no dia 10.10.2005 uma segunda-feira, fui até a Replan, falar com o Sr. Donizette, Técnico em serviços com radiação ionizante da Empresa ARCTEST – Serviços de gamagrafia, para solicitar uma metalografia do local onde esta estampado o numero que identifica o chassi veículo Volkswagen Fox, para produzir prova no processo que estava prestes a ser protocolado no Foro, mas chegando lá fui informado que o Sr. Donizette não era mais funcionário desta empresa, consegui o endereço da ARCTEST e fui até o Bairro Betel contratar os serviços, também não foi possível porque tinha que remover o tanque de combustível e já passava das quatro horas, não daria tempo para os trabalhos. Posterior fui providenciar documentos do ITR, para no dia seguinte comparecer na Secretaria da Receita Federal em Campinas - SP para solicitar Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, para fins de liberação

CAIXA - CEF/SFH/PES: Provável, equivoco ao Quitar o Financiamento da Casa Própria – Local: Jardim Ouro Negro – Paulínia – São Paulo



de Financiamento de um Terreno pela Caixa Econômica Federal – Agência na Cidade de Ouro Fino-MG, com estas preocupações não compareci na CAIXA agência de Paulínia - SP, para pagar ou receber valor qualquer que fosse e ou resolver assunto sobre o financiamento conforme usarão o meu nome para este propósito;

21.10.2005 - APOLICE 66000 SINOPSE 006, é provável que foi levantado os valores do Seguro do imóvel para efetuar a transação de quitação do imóvel usando os Direitos de Aposentadoria por Invalidez do Sr. José Emanuel da Rocha (Mutuário) e informo que o Mutuário NÃO AUTORIZOU, NÃO TEVE CONHECIMENTO E NÃO ASSINOU QUALQUER DOCUMENTO com relação ao uso da APOLICE DE SEGUROS DO IMÓVEL;

07.02.2006 – CAIXA – CEF, emitiu o documento INSTRUMENTO PARTICULAR DE AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO DA HIPOTÉCA E OUTRAS AVENÇAS;

08.02.2006 – Comprador compareceu na residência do Mutuário solicitando a sua assinatura, dizendo tratar de documento para transferência do financiamento, o Mutuário ainda na boa fé do negocio assinou sem se preocupar com a leitura;

06.03.2006 – Foi REGISTRADO o CANCELAMENTO DA HIPOTÉCA, no 2º. CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de Campinas-SP, em nome de JOSÉ EMANUEL DA ROCHA e NILCE POLSAK DA ROCHA.

12.12.2006 – Pesquisa na Internet: - “11/09/2006 - CASA PRÓPRIA: Aposentado por Invalidez pode requerer quitação”;

Considerações: Neste momento o mutuário pesquisava no site: www.maritonio.com.br processos com relação a montadora Volkswagen e outras semelhantes para produzir provas no processo do Foro de Paulínia, estado de São Paulo, Nº. 2702/05, onde descreve a compra de um veículo novo em Concessionário Covenac Autorizado Volkswagen, porem o veículo apresentou inconvenientes de várias formas, que também estão descritos no Boletim de Ocorrência nº. 473/2005 da 1ª. Delegacia de Crimes de Trânsito – DETRAN, Delegado Dr. Francisco e segue no Laudo Técnico do Instituto de Crimilinalística - RE 388/2007 aos cuidados do Perito Dr. Narcisio. Hoje já protocolado na Delegacia Seccional de Campinas e no 4ª Delegacia de Policia, também em Campinas/SP e acabou encontrando o Direito de QUITAÇÃO do imóvel financiando pela CAIXA – CEF;

08.01.2007 – Propor um acordo aos compradores da Casa Própria.

CAIXA - CEF / SFH / PES / Mutuário e Comprador:
CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA MUTUA
COM OBRIGAÇÕES E QUITAÇÃO PARCIAL.



CAIXA - CEF / SFH / PES / Mutuário e Comprador:
CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA MUTUA
COM OBRIGAÇÕES E QUITAÇÃO PARCIAL.

Demonstrativo na tabela abaixo referente às parcelas do financiamento;

	Vencimento	Prestações		Vencimento	prestações	OBSERVAÇÕES
	24ABR1995		13	24JAN2008	12/80	
	24DEZ1995	08 MESES		24DEZ2008	12 MESES	
01	24JAN1996		14	24JAN2009	24/80	
	24DEZ1996	12 MESES		24DEZ2009	12 MESES	
02	24JAN1997		15	24JAN2010	36/80	
	24DEZ1997	12 MESES		24DEZ2010	12 MESES	
03	24JAN1998		16	24JAN2011	48/80	
	24DEZ1998	12 MESES		24DEZ2011	12 MESES	
04	24JAN1999		17	24JAN2012	60/80	
	24DEZ1999	12 MESES		24DEZ2012	12 MESES	
05	24JAN2000		18	24JAN2013	72/80	
	24DEZ2000	12 MESES		24DEZ2013	12 MESES	
06	24JAN2001		19	24JAN2014	80/80	
	24DEZ2001	12 MESES		24DEZ2014	12 MESES	
07	24JAN2002		20	24JAN2015		
	24DEZ2002	12 MESES		24DEZ2015	12 MESES	
08	24JAN2003		21	24JAN2016		19.07.2003 – Aposentado
	24DEZ2003	12 MESES		24DEZ2017	12 MESES	
09	24JAN2004		22	24JAN2017		
	24DEZ2004	12 MESES		24DEZ2018	12 MESES	
10	24JAN2005		23	24JAN2019		
	10OUT2005	10 MESES				"IMÓVEL QUITADO?"
	24DEZ2005	12 MESES		24DEZ2019	12 MESES	
11	24JAN2006		24	24JAN2020		
	24DEZ2006	12 MESES		24DEZ2020	12 MESES	
12	24JAN2007	01/80	25	24JAN2021		
	24DEZ2007	12 MESES		24MAR2021	03 MESES	

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO, CESSÃO DE DIREITOS E OUTRAS AVENÇAS.

08.01.2007, no período da manhã o Mutuário compareceu a Rua João Vítachi, nº 348, Jardim Ouro Negro, Paulínia-SP, CEP: 13140.000, para propor um acordo de Quitação deste imóvel conforme contrato celebrado aos 26.04.1996, aos Compradores.

1. O Mutuário tem o direito de quitar o imóvel conforme pesquisa aos 12.12.2006 – Casa Própria. Aposentado por Invalidez pode requerer quitação. Fonte do Ministério da Previdência.
2. A dívida do contrato nº 8086058009772 é de 160 prestações junto a CAIXA – CEF/SFH/PES.
3. Quita-se financiamento junto a CAIXA – CEF/SFH/PES, transfere aos Compradores, o imóvel com instrumento de escritura, mas com reserva de pagamento a combinar.
4. Mutuário: Qual o valor da ultima prestação? Comprador: Respondeu R\$ 405,00 (Quatrocentos e Cinco Reais), foi a prestação de 24.10.2005;
5. Compradora: Por que o senhor esta preocupado com o pagamento das prestações, nós estamos pagando em dia? Mutuário: Não é isto que estou preocupado, eu estava pensando numa maneira de ajudar vocês, porque vocês sempre reclamam do valor da prestação e ainda não realizamos a



- transferência do contrato de financiamento junto a CAIXA - CEF/SFH/PES, conforme combinado, então com esta proposta do valor é fixo e numero de pagamentos é a metade do que vocês pagariam a CAIXA - CEF/SFH/PES;
6. Mutuário: Qual o prazo para terminar este negócio? Comprador: Eu passo na sua casa para dar a resposta.
 7. Mutuário: No caso da transferência junto a CAIXA – CEF/SFH/PES o que esta faltando? Comprador: Preciso de uma cópia do comprovante de seu endereço e uma cópia da certidão de casamento, mas eu passo na sua casa para pegar.
 8. Filho do Comprador: Ele acabava de ser pai e comentou, ser um bom negócio sobre a proposta ao seu pai Sr. Cláudio, porém a resposta foi, "deixa que eu resolvo isto"!
 9. Mutuário: E a Compradora o que pensa a respeito? Ela respondeu quem resolve o negócio é o Sr. Cláudio.

O Mutuário retornou a sua residência, porém preocupado com o pagamento das prestações do financiamento mencionado pela Compradora, pois o Comprador novamente aparentava estar desempregado.

15.01.2007, o Mutuário compareceu a Caixa Econômica Federal - Gerencia de Habitação – Paulínia-SP, e procurou o Gerente de atendimento Sr. Marcio, para consultar a situação do pagamento das prestações do financiamento da casa do Jardim Ouro Negro. Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda Mutuo com Obrigações e Quitação Parcial, celebrado aos 24.04.1995 entre as partes;

1. Mutuário: Apresentou o documento de Habilitação e solicitou, por favor, gostaria de saber sobre se as prestações estão sendo pagas em dia? Sr. Marcio: Acessou o Demonstrativo de Debito – SIACI – aos 15.01.2007, e disse este contrato está quitado;
2. Mutuário: Quando foi quitado? Sr. Marcio, aos 10.10.2005;
3. Até este momento 15.01.2007 o Mutuário desconhecia a quitação do financiamento junto a CEF/SFH do referido imóvel que se encontra registrado no Cartório em seu nome;
4. Mutuário: Como foi quitado? Sr. Marcio, o Senhor usou o saldo do FGTS!;
5. Mutuário: Tem algo errado, isto não é possível, porque eu saquei o FGTS/PIS/PASEP/FMP em meados de janeiro de 2004. Então o Sr. Marcio verificou novamente na tela e mudou a sua informação, dizendo, a quitação foi feita em DINHEIRO;
6. Mutuário: Eu vendi o imóvel ao Sr. Cláudio, nas condições de transferência o mais breve possível e em meados de 2006 ele me procurou para assinar documento da CAIXA - CEF/SFH/PES referente justamente a esta transferência para seu nome e me informaria o dia para comparecer na CAIXA - CEF/SFH/PES, eu e minha esposa para conclusão do contrato. O Mutuário comentou com o Sr. Marcio, então agora só falta a CAIXA - CEF/SFH/PES liberar a Hipoteca deste imóvel Sr. Marcio não respondeu nada;
7. Mutuário: Já que o financiamento está quitado e em dinheiro como disse, então o Senhor pode me mostrar os documentos que eu assinei e os devidos recibos da quitação? Sr. Marcio, disse que procuraria em outra sala de arquivo, depois de uns vinte e cinco minutos, retornou e disse que não encontrou, anotou o Telefone 3884. 3214 do Mutuario e disse que a pessoa responsável pelo arquivo estava de férias e assim que ela retornasse depois do dia 20.01.2007 e assim que encontrasse o processo ligaria para verificarem juntos os pedidos e documentos do processo de quitação;
8. Mutuário: Por favor, o Senhor pode me fornecer a relação de documentos exigidos para quitar um imóvel financiado pela CAIXA - CEF/SFH/PES com o



- uso dos direitos do Mutuário ser Aposentadoria por Invalidez? Sr. Marcio, o Senhor não se preocupe o imóvel já está quitado e não forneceu o solicitado;
9. Mutuário: Hoje é 01.02.2007 e ainda o Sr. Marcio – Gerente de Habitação da CEF de Paulínia-SP não retornou a ligação, para juntos conferirmos o processo de quitação do imóvel.

Infelizmente as informações prestadas pelos Compradores e seu Filho, aos 08.01.2007 não correspondem com o Demonstrativo de Débito – SIACI 15.01.2007, solicitado pelo Mutuário junto a Gerencia de Administração de Carteiras Imobiliárias, pois Consta neste demonstrativo que o financiamento do imóvel já foi quitado aos 10.10.2005, conforme cópia em anexo.

Já as duvidas do Supervisor de Habitação quanto à forma de quitação do financiamento – FGST ou DINHEIRO (Espécie, recursos próprios) e tudo realizado sem o conhecimento, autorização do Mutuário, agora paira a duvida do real motivo para os desencontro das informações.

A duvida é a origem do dinheiro é em espécie ou da transferência do fundo do Seguro Habitacional em nome do Mutuário?

31.01.2007, novamente o Mutuário compareceu a Caixa Econômica Federal - Gerencia de Habitação, Campinas - SP, e procurou o Srª Camila, para uma segunda consulta sobre a situação do financiamento da casa do Jardim Ouro Negro.

1. Novamente o Mutuário: Apresentou o documento de Habilitação e solicitou, por favor, gostaria de saber sobre do financiamento que esta em meu nome e CPF? Srª Camila: Acessou o CIWEB – Sistema de Administração de Carteiras Imobiliárias - Pagina 1 de 1 - DEM – Demonstrativo de Débito aos 31.01.2007, e disse este contrato está quitado desde 10.10.2005.
2. Mutuário: Qual a forma usada para a quitação? Então aproximou um Senhor que posterior ficou sabendo tratar da chefia do setor, que perguntou, mas o senhor não se lembra de que forma quitou o imóvel o Mutuário respondeu que não, então ele chamou a Srª Camila ate sua mesa para lhe fornecer orientações a respeito, mas quando o Mutuário se aproximou da sua mesa ele pediu rispidamente para que aguardasse próximo, na mesa da Srª Camila.
3. Mutuário: É possível fornecer cópia destas telas para conferencia? Srª Camila, por favor, só um instante e forneceu três documentos que estão em anexo as cópias.

DETALHES DOS DOCUMENTOS:

1. DEM – Demonstrativo de Débito: CONSTA um código em Situações Especiais: 213 171 184;
2. Posição da Dívida para Liquidação: CONSTA outro código em Situações Especiais: 171 184 213. Por que mudou a ordem dos números? Por que mudou sendo que o contrato é o mesmo? (Houve a inversão dos numerais);
3. Aos 21.10.2005: CPE – Consulta Pedidos: CONSTA TP: 134 e conforme anotação da Srª Camila – Liquidado em dinheiro com desconto.
4. Aos 21.10.2005: CPE – Consulta Pedidos: CONSTA TP: 024 o que significa este código, dentro da CAIXA - CEF / SFH / PES feito pelo solicitante C841235?
5. Processamento anterior: Data: 30.01.2007. Alguém acessou o processo de quitação do financiamento apenso ao Instrumento Particular de Compra e Venda, Mutuo com Obrigações e Quitação Parcial, sendo que um dia antes do Mutuário comparecer na Agência Avenida Saudade de Campinas-SP. Por que

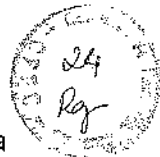


acessar o processo quitação se o imóvel já foi quitado? Será que ficou alguma
duvida dos códigos usados para parecer quitação com dinheiro?

6. Último processamento: 31.01.2007.

02.02.2007, novamente o Mutuário compareceu a Caixa Econômica Federal -
Gerencia de Habitação - Paulínia-SP, e procurou o Supervisor de Habitação o Sr.
Marcio, para consultar a situação do processo quitação do financiamento da casa do
Jardim Ouro Negro, conforme já combinado aos 08.01.2007, onde o Mutuário
aguardava uma ligação deste senhor para poder realizar esta consulta ao processo de
quitação do imóvel, como não recebeu a ligação resolveu retornar pessoalmente nesta
agência.

1. No hall de entrada o Mutuário, agendou e recebeu uma senha; - José Emanuel
da Rocha - atendimento no térreo às 11h00min, Habitação Sr. Marcio - entrou
e aguardou próximo ao atendimento de assuntos da Habitação;
2. Por volta das 11h40min, chegou sua vez, solicitou ao Sr. Marcio o processo do
financiamento e quitação do imóvel situado no Jardim Ouro Negro, constatou
que o contrato nº 0296.8.5809772-3, não confere com o numero do contrato
mostrado nas planilhas, mas segundo o Sr. Marcio explicou é porque houve
transferência de Campinas - SP para Paulínia - SP, constando hoje o numero
de contrato nº 808.60.5809772-5, porém em pesquisa geral de mutuários
encontramos outro numero de contrato nº 808.60.58097721/1;
3. Algumas páginas do contrato de Financiamento da CAIXA - CEF/SFH/PES
que estão impressos em papel continuam é quase que ilegível;
4. Contudo por se tratar de um processo de financiamento de um imóvel,
entendemos que todas as páginas deveriam estar numeradas para evitar a
possibilidade de colocar ou retirar documentos importantes ao assunto;
5. O Mutuário tem um instrumento de contrato de venda e compra com os
Compradores, com as devidas assinaturas reconhecidas firma na época do
evento, porém no processo de quitação da casa junto a CAIXA -
CEF/SFH/PES:
 - Não consta a cópia deste contrato nos autos do processo de quitação;
 - Não consta Procuração Pública constituída em cartório próprio, do
Mutuário deferindo poderes ao Comprador acessar o processo interno
da Caixa Econômica Federal;
 - Não consta nenhum pedido de quitação assinado por parte do Mutuário
junto ao SFH/CEF;
 - Fato, como é possível a Gerencia de habitação aceitar verbalmente
uma quitação do Sr. Cláudio um terceiro, sem a autorização do
Mutuário do contrato celebrado aos 24.04.1995;
 - Contudo em uma determinada pagina consta um telefone 3844.3128 -
Cláudio anotado aleatoriamente como quem esta atendo um chamado
telefônico, este é único fato de participação do Sr. Cláudio, que foi
observado pelo Mutuário, nos documentos do processo de quitação
interno da CAIXA - CEF/SFH/PES;
 - O Mutuário ligou para o telefone 3844.3128, perguntando por Cláudio
Teodoro, mas a mulher que atendeu disse não conhecer esta pessoa,
porém o Cláudio deste numero de telefone tem outro sobre nome;
 - Consta que aos 10.10.2005 SIACI - Sistema Integrado de
Administração de Carteira Imobiliária / PP15 - COMPROVANTE DE
AMORTIZAÇÃO / FGTS - COMPL. VALORES - LIBERAÇÃO - TP 023.
(Devolução - código operação 253-01). No valor de R\$ 9.723,90 (Nove
Mil Setecentos e Vinte Três Reais). Então se houve uma devolução
deste valor a quem?



- Consta na CPE - Consulta Pedidos que aos 21.10.2005, data da remessa, 10.10.2005 data do evento, 01 seqüência TP 134 - Liquidado em Dinheiro com Desconto. Qual a origem do Dinheiro? (FGTS / SEGURADORA / POUPANÇA / ESPÉCIE);
 - Não esta havendo transparência da boa fé do negócio combinado com os Compradores. A profissão principal do Comprador é motorista com salário na média de mercado da região, mas em todas as oportunidades neste período que o Mutuário entrou em contato com ele para a transferência do contrato, ele tinha desculpas, as vezes empregado e às vezes desempregado e sempre reclamando do salário e do valor das prestações que são calculados PES do Mutuário e com isto não conseguiu constituir a poupança exigida pela própria CAIXA - CEF/SFH/PES para realização da transferência e muitas vezes quem pagou a prestação do imóvel, foi a Compradora Srª Genair do seu próprio trabalho e a agravante é a conservação do imóvel que deixa a desejar o Mutuário em visitas rápidas no imóvel desde o negócio se realizou, observou que, nem a pintura foi reformada até 08.01.2007. Diante destes fatos gera uma duvida da origem do dinheiro quanto ao FGTS, POUPANÇA ou em ESPÉCIE, por parte dos Compradores. Meados do ano 2006 o Mutuário foi procurado pelo Comprador Sr. Cláudio para assinar um determinado documento, que segundo o ele era para a TRANSFERENCIA DO FINANCIAMENTO do imóvel junto a CAIXA - CEF/SFH/PES, confiando na boa fé do negocio assinou sem muitas perguntas e ficou aguardando o seu retorno para comparecerem juntamente com as esposas na CAIXA - CEF/SFH/PES e/ou posterior Cartório de Notas para lavrar a Escritura definitiva conforme o combinado;
 - Não está havendo transparência nas informações prestadas pelos Compradores e os Gerentes da CAIXA - CEF/SFH/PES de Paulínia - SP e outras informações obtidas em outras agencias da CAIXA - CEF/SFH/PES de Campinas - SP;
6. Contundo informo que encontramos nas planilhas, vários códigos de situações especiais com numerais invertidos e vice e versa:
- Sistema especial:.....171 184 213;
 - Situação especial:.....213 171 184;
 - Situações especiais:.....171 184 213.
 - Qual a diferença entre Sistema especial e Situação Especial?;

Exemplo: O Mutuário Trabalhou em Metalúrgicas, na Rhodia S/A e na Petrobrás, quando preenchia uma requisição de material ao almoxarifado o principal era o código do produto um simples numeral trocado do produto, mudava totalmente o modelo, espécie do produto solicitado. Portando as inversões acima devem ter um propósito especial, que somente um funcionário da CAIXA - CEF/SFH/PES conhece, que pode esclarecer o que esta realmente aconteceu!

7. Oportuno informar que consta um numero de Apólice nas planilhas da quitação:**APÓLICE Nº 66000 SINOPSE 006;**
8. O conteúdo físico do processo de quitação aos 02.02.2007 e naquele momento continha vinte e uma paginas, com os dados pessoais do Mutuário e códigos internos da Caixa Econômica Federal, o Mutuário solicitou uma cópia destas vinte e uma paginas ao Sr. Marcio, ele se desculpou dizendo que os códigos são de trabalhos internos não podendo copiar todas as paginas, tinha se impressão que as folhas foram retiradas e colocadas naquele momento, então forneceu copia das seguintes paginas:

- 10.10.2005 DEM - Demonstrativo de Débito;

25
By

- 10.10.2005 SIACI – Sistema Integrado de Administração de Carteira Imobiliária / PP15 - COMPROVANTE DE AMORTIZAÇÃO / FGTS - COMPL. VALORES - LIBERAÇÃO – (TP 023 Devolução – código operação 253-01), Entendo que houve a devolução que trata TP 023, código operação 253-01;
- 17.01.2006 Planilha de Evolução do financiamento na EMGEA – Empresa Gestora de Ativos – HABITAÇÃO, PAGINAS 01 e 02/02;
- CAIXA/CEF/SFH/PES – Instrumento Partícula de Amortização de Cancelamento de Hipoteca e outras avencas – Página 1 de 1;
- Próximo passo reconhecer firma do Gerente Atendimento que consta no documento CAIXA/CEF/SFH/PES – Instrumento Partícula de Amortização de Cancelamento de Hipoteca e outras avencas – Pagina 1 de 1 e apresentar no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Campinas-SP;

CONCLUSÃO: O Mutuário suspeita que foi usado o seu Direito da Situação Especial, Aposentadoria por Invalidez para Quitar o Financiamento da casa própria sem seu conhecimento, consentimento e autorização.

12.12.2006, pesquisa na Internet - "11.09.2006 – CASA PRÓPRIA: Aposentado por Invalidez pode requerer Quitação. Maria do Carmo – Fonte Ministério da Previdência".

DOS FATOS: Pesquisa junto a PREVIDENCIA SOCIAL – INSS – Instituto nacional de Seguro Social, consultar o setor de aposentadoria por invalidez, se foi solicitado por parte da CAIXA ECONOMICA FEDERAL uma certidão que comprove a informação da aposentadoria em nome de José Emanuel da Rocha – CPF 778.265.238-34, entre 19.07.2003 até 10.10.2005.

Pesquisa: Do Mutuário e do funcionário da Empresa Conveniada junto a **PREVIDENCIA SOCIAL** – Instituto Nacional do Seguro Social

05.02.2007 o Mutuário compareceu no **PREVIDENCIA SOCIAL** – INSS Agência de Campinas Rua Barreto Leme, nº 1117, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-201, solicitou verbalmente a supervisora responsável pelos trabalhos no pavimento térreo, uma pesquisa sobre acesso e emissão com a impressão de 2ª via da Carta de Concessão / Memória de Calculo, no período de 28.11.2003 a 10.10.2005, para os devidos fins, A funcionária respondeu que não tem como verificar este registro, pois o sistema esta restrito a empresa conveniada.

06.02.2007 o Mutuário compareceu a empresa conveniada e órgão pagador 154767 – Petróleo Brasileiro S / A – Petrobrás Replan – Rodovia SP. 332 – km 132 Santa Terezinha, Paulínia S/P, procurou o funcionário responsável pelo acesso ao convenio interno junto a **PREVIDENCIA SOCIAL** – INSS, para que ele solicitasse informações sobre registro de acesso e emissão com impressão de 2ª via da Carta de Concessão / Memória de Calculo - nome: José Emanuel da Rocha – NIT: 1071231755-1 – APS: 21.0.24.020 - Concedido: Aposentadoria Invalidez Previdenciária (32) - Numero do Benefício: 132.069.038-3 - no período de – Data: 28.11.2003 a 10.10.2005, para uso nos devidos fins. Para confirmar esta suspeita, acessou a internet pagina do INSS e imprimiu uma cópia da Carta de Concessão / Memória de Calculo, descrito acima e entregou ao Autor, não ficou registrado nenhum numero de certidão que o documento foi emitido. Depois foi para o INSS em Campinas/SP solicitar a pesquisa.

Contudo depois de comparecer junto a gerencia do Cadastro da **PREVIDENCIA SOCIAL** – INSS: Setor Empresa conveniado e solicitado ao funcionário a Pesquisa

CAIXA - CEF/SFH/PES: Provável, equivoco ao Quitar o Financiamento da Casa Própria – Local: Jardim Ouro Negro – Paulínia – São Paulo



descrita acima, não foi possível constatar se alguém acessou o sistema, porque não existe controle no sistema específico de quem, quando, como e o local que ocorreu este evento. Retornou e informou ao Mutuário que não foi possível obter a informação solicitada. Então se constatou que qualquer pessoa em posse dos dados pessoais de uma outra consegue acessar via Internet o cadastro da **PREVIDENCIA SOCIAL – INSS** e imprimir o documento e sem a autorização do Autor depois usa-lo indevidamente.

Carta de Concessão / Memória de Calculo – 2ª VIA. Provável uso indevido!
1ª SITUAÇÃO:

Carta de Concessão / Memória de Calculo Data: 26/11/2003

Nome:	RG:	CPF:	Número do Benefício:
JOSE ELIANE DA SILVA	107221173-1	21.074.070	121.860.636.1

Informações da Carta de Concessão / Memória de Calculo (33) valor: R\$ 5.681,12
Data de emissão: 19/07/2003
Valor do benefício: R\$ 1.759,00
Data de validade: 19/07/2003
Data de validade: 19/07/2003

Endereço: Rua ...
Cidade: ...
Estado: ...
CEP: ...

04 FEV 2007

Equivoco: CAIXA/CEF/FGTS - Não devolveu o Documento Original - CERTIDÃO PIS / PASEP / FGTS - Previdência Social – INSS ao Autor – Aposentado por Invalidez

Acesso a dados pessoais do Mutuário referente à Carta de Concessão / Memória de Calculo – 2ª VIA nas dependências da Caixa Econômica Federal. De posse do Termo de Rescisão do contrato de Trabalho o Mutuário compareceu na agência da CAIXA/CEF/FGTS Paulínia/SP para dar entrada dos documentos para sacar o FGTS no valor de R\$ 2.86054 e o FMP (ações Petrobrás) no valor de R\$ 5.681,12 com data de recepção aos 22.12.2003 pela Gerente Regiane Brocatto P. Oliveira – Matrícula 044.249-4 / CPF 027.920.688-76 e para atender as exigências para o saque apresentou todos os documentos de praxe, inclusive as duas vias da CERTIDÃO PIS / PASEP / FGTS - **PREVIDENCIA SOCIAL – INSS** na mesma pagina e foi recolhido pela funcionária e os devidos pagamentos e saque do FGTS/FMP se realizarão aos 05.01.2004 – FGTS e 15.01.2004 - FMP.

Contudo com os acontecimentos atuais o Mutuário observou em uma cópia (xerox) que existe uma orientação no meio da pagina "CORTE AQUI", entende-se que uma via original fica na CAIXA/CEF/FGTS/PIS/PASEP e a outra via original fica com o Mutuário que a receberia com as devida anotações do saque realizado, mas ocorreu que as duas vias ficaram em poder da CEF.

Portando o que podemos imaginar, qual o real motivo do recolhimento deste documento que também consta a CERTIDÃO, concedido APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. É possível tenha sido usado o documento CERTIDÃO PIS / PASEP / FGTS - **PREVIDENCIA SOCIAL – INSS**, conforme cópia em anexo para sacar o seguro e quitar o financiamento do referido imóvel.

CAIXA - CEF/SFH/PES: Provável, equivoco ao Quitar o Financiamento da Casa Própria – Local: Jardim Ouro Negro – Paulínia – São Paulo

CERTIDÃO PIS / PASEP / FGTS - PREVIDENCIA SOCIAL – INSS

2ª SITUAÇÃO:

CERTIDÃO PIS/PASEP/FGTS

Nome: JOSÉ EMANUEL DA ROCHA
CPF: 074.963.700-00
Nº do PIS: 1071231755-1
Nº do PASEP: 1071231755-1
Nº do FGTS: 1071231755-1
Data: 23/12/2008
Assinatura: [Assinatura]

CERTIDÃO PIS/PASEP/FGTS

Nome: JOSÉ EMANUEL DA ROCHA
CPF: 074.963.700-00
Nº do PIS: 1071231755-1
Nº do PASEP: 1071231755-1
Nº do FGTS: 1071231755-1
Data: 23/12/2008
Assinatura: [Assinatura]

Semelhança de documentos: CAIXA/CEF/PIS/PASEP – Programa de Integração Social - Comprovante de inscrição no PIS // DIPIS.

A **PREVIDENCIA SOCIAL – INSS** reconhece o Numero do Programa de Integração Social - PIS: 1071231755-1 que é controlado pela CAIXA - CEF, como sendo o Numero que identifica o trabalhador – NIT: 1071231755-1.

Portanto fica e paira uma duvida se alguém acessou o cadastro do INSS, pode muito bem ter iniciado esta pesquisa com o numero do (NIT), nome e depois levantou o Numero do Benefício – NB: 132.069.038-3 para conseguir a cópia da Carta de Concessão / Memória de Calculo.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nome: JOSÉ EMANUEL DA ROCHA
CPF: 074.963.700-00
Data: 23/12/2008
Assinatura: [Assinatura]

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nome: JOSÉ EMANUEL DA ROCHA
CPF: 074.963.700-00
Data: 23/12/2008
Assinatura: [Assinatura]

Depois de apurar os direitos do Mutuário, fica a sugestão de segurança a Gerencia da **PREVIDENCIA SOCIAL – INSS**, para acesso ao site de concessão da Carta a **PREVIDENCIA SOCIAL – INSS**, e outros documentos, que cada trabalhador da ativa, aposentado ou pensionista, tenha uma senha de proteção para acessar este sistema de emissão de documentos atendendo somente ao próprio interessado ou seu procurador publico.

28
Rg

Direito trabalhista: CAIXA/CEF/FGTS/FMP: Extrato de Conta do Fundo de Garantia.
PIS Nº 107.12317.55.1 é o mesmo numero que o INSS identifica o trabalhador NIT Nº 107.12317.55.1.

[illegible]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO DE HIPOTECA E OUTRAS AVENÇAS - EQUIVOCO ASSINATURAS GERENTE e do MUTUARIO.

[illegible]

Meados de 2006 o Mutuário foi procurado pelo Comprador em sua residência Avenida Brasília, nº 2472, Jardim Primavera, Paulínia - SP, para assinar um determinado documento segundo informação recebida do Comprador era para a transferência do financiamento do imóvel do Jardim Ouro Negro junto a CAIXA – CEF/SFH/PES.

Contudo pelos últimos fatos apurados o Mutuário suspeita que assinou indevidamente INSTRUMENTO PARTICULAR DE AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO DE HIPOTECA E OUTRAS AVENÇAS. O conteúdo e texto do documento o Mutuário não

29
Rg

Av.05/76.087 – Conforme Instrumento Partícula feito e assinado em Paulínia, datado de 07 de fevereiro de 2006, faço constar que a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, autorizou o CANCELAMENTO DA HIPOTECA constante do R.04 em virtude da quitação da dívida.

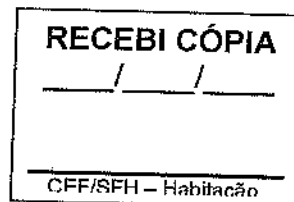
[illegible]

A CAIXA - CEF EMITIU UM SEGUNDO DOCUMENTO INSTRUMENTO PARTICULAR DE AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO DE HIPOTECA E OUTRAS AVENÇAS - EQUIVOCO ASSINATURAS GERENTE E DO MUTUARIO.

[illegible]

CAIXA - CEF/SFH/PES: Provável, equivoco ao Quitar o Financiamento da Casa
Própria – Local: Jardim Ouro Negro – Paulínia – São Paulo

A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
GERENCIA DE ATENDIMENTO – CEF/SFH/PES - Habitação.



REQUERIMENTO.

Eu, JOSÉ EMANUEL DA ROCHA, Brasileiro, Casado, Técnico de Segurança no Trabalho – Aposentado por Invalidez, portador do CPF/MF: 778.265.238-34; e da Cédula de Identidade nº 13.298.743-0 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Brasília nº 2472, Jardim Primavera, Paulínia-SP CEP: 13.140.000. Venho por meio deste REQUERER a CAIXA ECONOMICA FEDERAL – Gerencia de Atendimento Habitação, a informação por escrito dos documentos exigidos para juntar ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mutuo com Obrigações e Quitação Parcial, celebrado aos 24.04.1995 entre as partes e montar o Processo de Quitação do financiamento do Imóvel Financiado pelo CEF/SFH – Sistema Financeiro de Habitação, em específico com o uso do direito do *Comprador/Mutuário ser Aposentado por Invalidez*, aos 19.07.2003, ocorrido após ter assinado o contrato de compra e venda junto a CEF/SFH/PES, para uso nos devidos fins.

Atenciosamente,

Paulínia, 12 de Fevereiro de 2007.

José Emanuel da Rocha.
778.265.238-34.

CAIXA - CEF/SFH/PES: Provável, equivoco ao Quitar o Financiamento da Casa
Própria – Local: Jardim Ouro Negro – Paulínia – São Paulo



A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
GERENCIA DE ATENDIMENTO – PIS/PASEP/FGTS.

RECEBI CÓPIA ____/____/____ _____ PIS/PASEP/FGTS
--

REQUERIMENTO.

Eu, JOSÉ EMANUEL DA ROCHA, Brasileiro, Casado, Técnico de Segurança no Trabalho – Aposentado por Invalidez Previdenciária, portador do CPF/MF: 778.265.238-34; e da Cédula de Identidade nº 13.298.743-0 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Brasília nº 2472, Jardim Primavera, Paulínia-SP CEP: 13.140.000. Venho por meio deste REQUERER a CAIXA ECONOMICA FEDERAL – Gerencia de Atendimento do FGTS, a devolução de um dos dois documentos originais denominado CERTIDÃO - PIS / PASEP / FGTS, apresentado pelo Requerente aos 22.12.2003 para saque do FGTS/FMP, a Gerente, Regiane Brocatto P. Oliveira - Matrícula 044.249-4 / CPF 027.920.688-76, porque na mesma pagina consta dois documentos CERTIDÃO - PIS / PASEP / FGTS e solicito amostra dos dois documentos originais. Entendo que um dos documentos original deve ser devolvido ao Requerente com as devidas anotações dos saques, para uso nos devidos fins.

Atenciosamente,

Paulínia, 12 de Fevereiro de 2007.

José Emanuel da Rocha.
778.265.238-34.

CAIXA - CEF/SFH/PES: Provável, equívoco ao Quitar o Financiamento da Casa
Própria – Local: Jardim Ouro Negro – Paulínia – São Paulo



A PREVIDENCIA SOCIAL – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.
GERENCIA DE ATENDIMENTO – Empresa Conveniada.
Aos Cuidados do Funcionário
Empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS.

REQUERIMENTO.

RECEBI CÓPIA
____/____/____
Previdência - INSS

Eu, JOSÉ EMANUEL DA ROCHA, Brasileiro, Casado, Técnico de Segurança no Trabalho – Aposentado por Invalidez Previdenciária, portador do CPF/MF: 778.265.238-34; e da Cédula de Identidade nº 13.298.743-0 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Brasília nº 2472, Jardim Primavera, Paulínia-SP CEP: 13.140.000. Venho por meio deste REQUERER, a PREVIDENCIA SOCIAL – INSS - Gerencia de Atendimento – Empresa Conveniada, informações por escrito certificando se sobre Registro de Pesquisa via Internet, sim houve no período de 28.11.2003 a 10.10.2005, houve acesso ao sistema e emissão com impressão da 2ª via da Carta de Concessão / Memória de Calculo - nome: José Emanuel da Rocha – NIT: 1071231755-1 – APS: 21.0.24.020 - Concedido: Aposentadoria por Invalidez (32) - Numero do Benefício: 132.069.038-3 e consta quem, quando, como e o local que ocorreu este evento ou não houve acesso ao Sistema da Previdência da emissão do documento e ou não temos controle sobre este tipo de acesso via internet para esta pesquisa de documentos, para uso nos devidos fins.

Atenciosamente,

Paulínia, 12 de Fevereiro de 2007.

José Emanuel da Rocha.
778.265.238-34.

14.02.2007 - O Mutuário de posse dos requerimentos das paginas nº 13 e nº 14, compareceu na CAIXA – CEF/FGTS/Habitação por volta das 14h10min e solicitou a atendente do hall de entrada, uma senha para informações junto a Gerencia do FGTS e outra senha junto a Gerencia da Habitação, agendou-se para 14h45min o atendimento do FGTS e o atendimento da Habitação para falar direto com a Atendente Srª Heide.

CAIXA

Você será atendido no (s):

☐ CAIXAS

☐ FGTS

☐ INFORMAÇÕES

☒ TÉRREO

☐ PISO SUPERIOR

Você será chamado pelo nome

O Mutuário procurou a atendente Srª Heide Simões V. B. Moreira – Mat. 062.199-0 e comentou gostaria de falar com o Supervisor de Habitação o Sr. Marcio, ela respondeu que ele não atende mais no pavimento térreo, mas por que? Ela disse que foi uma decisão da dos Gerentes da CAIXA – CEF/SFH/PES, então solicitou verbalmente os documentos exigidos para juntar ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mutuo, com Obrigações e Quitação Parcial, celebrado aos 24.04.1995 entre as partes para montar o Processo de Quitação do financiamento do Imóvel Financiado pelo CAIXA - CEF/SFH/PES – Sistema Financeiro de Habitação, em especifico com o uso do direito do

Mutuário ser Aposentado por Invalidez, aos 19.07.2003, ocorrido após ter assinado o contrato de compra e venda junto a CEF/SFH/PES, a atendente Sr^a Heide, disse que iria buscar uma cópia em outra sala, depois de uns 00h05min, retornou e entregou ao Mutuário "Financiamento Habitacional – Relação de documentos para entrevista e apuração da Renda" e rapidamente chamou o próximo da fila e atendeu-o, o Autor leu o documento e aguardou, voltou a atendente Sr^a Heide e comentou não foi esta a pergunta que lhe fiz, comentei sobre quitação do imóvel, com o Uso do Direito de Aposentadoria por Invalidez.

GAULA (KATA PENGANTAR)

KELOMPOK 1

KELOMPOK 2

KELOMPOK 3

KELOMPOK 4

KELOMPOK 5

KELOMPOK 6

KELOMPOK 7

KELOMPOK 8

KELOMPOK 9

KELOMPOK 10

KELOMPOK 11

KELOMPOK 12

KELOMPOK 13

KELOMPOK 14

KELOMPOK 15

KELOMPOK 16

KELOMPOK 17

KELOMPOK 18

KELOMPOK 19

KELOMPOK 20

KELOMPOK 21

KELOMPOK 22

KELOMPOK 23

KELOMPOK 24

KELOMPOK 25

KELOMPOK 26

KELOMPOK 27

KELOMPOK 28

KELOMPOK 29

KELOMPOK 30

KELOMPOK 31

KELOMPOK 32

KELOMPOK 33

KELOMPOK 34

KELOMPOK 35

KELOMPOK 36

KELOMPOK 37

KELOMPOK 38

KELOMPOK 39

KELOMPOK 40

KELOMPOK 41

KELOMPOK 42

KELOMPOK 43

KELOMPOK 44

KELOMPOK 45

KELOMPOK 46

KELOMPOK 47

KELOMPOK 48

KELOMPOK 49

KELOMPOK 50

KELOMPOK 51

KELOMPOK 52

KELOMPOK 53

KELOMPOK 54

KELOMPOK 55

KELOMPOK 56

KELOMPOK 57

KELOMPOK 58

KELOMPOK 59

KELOMPOK 60

KELOMPOK 61

KELOMPOK 62

KELOMPOK 63

KELOMPOK 64

KELOMPOK 65

KELOMPOK 66

KELOMPOK 67

KELOMPOK 68

KELOMPOK 69

KELOMPOK 70

KELOMPOK 71

KELOMPOK 72

KELOMPOK 73

KELOMPOK 74

KELOMPOK 75

KELOMPOK 76

KELOMPOK 77

KELOMPOK 78

KELOMPOK 79

KELOMPOK 80

KELOMPOK 81

KELOMPOK 82

KELOMPOK 83

KELOMPOK 84

KELOMPOK 85

KELOMPOK 86

KELOMPOK 87

KELOMPOK 88

KELOMPOK 89

KELOMPOK 90

KELOMPOK 91

KELOMPOK 92

KELOMPOK 93

KELOMPOK 94

KELOMPOK 95

KELOMPOK 96

KELOMPOK 97

KELOMPOK 98

KELOMPOK 99

KELOMPOK 100

KELOMPOK 101

KELOMPOK 102

KELOMPOK 103

KELOMPOK 104

KELOMPOK 105

KELOMPOK 106

KELOMPOK 107

KELOMPOK 108

KELOMPOK 109

KELOMPOK 110

KELOMPOK 111

KELOMPOK 112

KELOMPOK 113

KELOMPOK 114

KELOMPOK 115

KELOMPOK 116

KELOMPOK 117

KELOMPOK 118

KELOMPOK 119

KELOMPOK 120

KELOMPOK 121

KELOMPOK 122

KELOMPOK 123

KELOMPOK 124

KELOMPOK 125

KELOMPOK 126

KELOMPOK 127

KELOMPOK 128

KELOMPOK 129

KELOMPOK 130

KELOMPOK 131

KELOMPOK 132

KELOMPOK 133

KELOMPOK 134

KELOMPOK 135

KELOMPOK 136

KELOMPOK 137

KELOMPOK 138

KELOMPOK 139

KELOMPOK 140

KELOMPOK 141

KELOMPOK 142

KELOMPOK 143

KELOMPOK 144

KELOMPOK 145

KELOMPOK 146

KELOMPOK 147

KELOMPOK 148

KELOMPOK 149

KELOMPOK 150

KELOMPOK 151

KELOMPOK 152

KELOMPOK 153

KELOMPOK 154

KELOMPOK 155

KELOMPOK 156

KELOMPOK 157

KELOMPOK 158

KELOMPOK 159

KELOMPOK 160

KELOMPOK 161

KELOMPOK 162

KELOMPOK 163

KELOMPOK 164

KELOMPOK 165

KELOMPOK 166

KELOMPOK 167

KELOMPOK 168

KELOMPOK 169

KELOMPOK 170

KELOMPOK 171

KELOMPOK 172

KELOMPOK 173

KELOMPOK 174

KELOMPOK 175

KELOMPOK 176

KELOMPOK 177

KELOMPOK 178

KELOMPOK 179

KELOMPOK 180

KELOMPOK 181

KELOMPOK 182

KELOMPOK 183

KELOMPOK 184

KELOMPOK 185

KELOMPOK 186

KELOMPOK 187

KELOMPOK 188

KELOMPOK 189

KELOMPOK 190

KELOMPOK 191

KELOMPOK 192

KELOMPOK 193

KELOMPOK 194

KELOMPOK 195

KELOMPOK 196

KELOMPOK 197

KELOMPOK 198

KELOMPOK 199

KELOMPOK 200

KELOMPOK 201

KELOMPOK 202

KELOMPOK 203

KELOMPOK 204

KELOMPOK 205

KELOMPOK 206

KELOMPOK 207

KELOMPOK 208

KELOMPOK 209

KELOMPOK 210

KELOMPOK 211

KELOMPOK 212

KELOMPOK 213

KELOMPOK 214

KELOMPOK 215

KELOMPOK 216

KELOMPOK 217

KELOMPOK 218

KELOMPOK 219

KELOMPOK 220

KELOMPOK 221

KELOMPOK 222

KELOMPOK 223

KELOMPOK 224

KELOMPOK 225

KELOMPOK 226

KELOMPOK 227

KELOMPOK 228

KELOMPOK 229

KELOMPOK 230

KELOMPOK 231

KELOMPOK 232

<

1. Será que o Mutuário não explicou a solicitação com um bom entendimento ou a funcionaria se fez de desentendida com o fornecimento deste documento?
2. Será que alguém interno mandou entregar este documento para enganar o Mutuário, pensando que ele se daria conta que não era o solicitado somente quando chegasse em sua casa?
3. Por que a funcionaria demorou em retornar com o documento solicitado e ainda o documento errado?
4. Será que o Atendente Sr. Luiz participou da reunião com a Sr^a Heide no momento que ela foi buscar a cópia da relação de documentos e já sabia do que se tratava para responder em tom de nervosismo a

pergunta do Mutuário?

5. Qual o real motivo para o Supervisor de Habitação não atender os clientes no pavimento térreo?
6. Por que sempre ocorrem mudanças quando alguém começa a fazer perguntas sobre um determinado fato?

Portanto diante dos acontecimentos ela resolveu receber o Requerimento da pagina nº 13 deste, vistou-o e carimbou-o, informando que enviaria ao Supervisor de Habitação o Sr. Marcio, aguardando um contato telefônico para retirar o solicitado.

Com a senha do atendimento Gerencia FGTS em mãos o Mutuário já aguarda algum tempo e como é aposentado por invalidez e a dor o incomoda, dirigiu-se novamente a atendente Sr^a Heide e solicitou Atendimento Preferencial, mediante a apresentação de

CAIXA - CEF/SFH/PES: Provável, equivoco ao Quitar o Financiamento da Casa Própria – Local: Jardim Ouro Negro – Paulínia – São Paulo



sua Habilitação-Banca Especial com restrição, ela comentou que só conseguiria este atendimento se tivesse feito o agendamento pelo 0800 574 0101.

Conforme cartão CAIXA fornecido por ela ao Mutuário e que o Senhor é o único agendado no setor de informações, mas o Autor havia solicitado atendimento ao CEF/FGTS.

Como funciona o atendimento preferencial aos clientes dentro da CAIXA – CEF/SFH/PES?

ATENDIMENTO

CAIXA

FGTS/CAIXAS

*Para sua
comodidade, escolha
o melhor dia e
horário pelo
Telefone*

0800 574 0101

Das 7:00 às 20:00 h.

CAIXA

Então às 14h50min foi chamado pelo nome: José Emanuel da Rocha, explicou a atendente (Guardinha) sua solicitação, a devolução de um dos dois documentos originais denominados CERTIDÃO - PIS / PASEP / FGTS, apresentado pelo Autor aos 22.12.2003 a CAIXA – CEF/FGTS, ela não sabia responder, procurou informações com o Atendente de FGTS Sr. Luis, que se encontrava aproximadamente uns 6 metros de distancia, na outra ponta do balcão de atendimento, que respondeu já com voz altiva dizendo que não é possível devolver o documento porque já foi enviado para Brasília/DF, o Mutuário solicitou o original, então o Sr. Luiz deixou o outro cliente esperando e aproximou-se do atendimento de

informações e sugeriu emitir uma cópia via internet já acessando o micro, o Mutuário insistiu em reaver o documento original, uma das duas cópias, sem rasuras, carimbos e ou assinaturas entregando-lhe o Requerimento da pagina nº 30, então reafirmou não ser possível porque nem a pessoa informada no documento trabalha neste Setor.

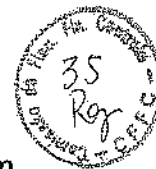
Neste momento foi abordado pela então atendente Srª Heide que disse o Gerente Eventual Sr. Anivaldo Ferreira Lisboa – Mat. 069.516-6 ira atendê-lo, o Mutuário indagou, mas porque outra pessoa! o atendimento do FGTS por acaso não é aqui, sim disse ela e reafirmou o Sr. Lisboa vai atendê-lo.

O Mutuário aproximou-se e aguardou sentado próximo a este atendimento, depois que a ultima pessoa foi atendida o Mutuário aproximou-se da cadeira e neste momento o Sr. Lisboa atendia ao Telefone e acessava o sistema de micro passando informações e foi assim com três telefonemas, por volta das 15h40min o Mutuário, pediu licença ao Sr. Lisboa e sentou-se, após terminar a terceira ligação o Sr. Lisboa o atendeu, novamente o Mutuário solicitou a devolução de um dos dois documentos originais denominados CERTIDÃO - PIS / PASEP / FGTS, apresentado pelo Requerente aos 22.12.2003 a CAIXA – CEF/FGTS, ele disse vamos tirar uma cópia via internet, o Mutuário respondeu, “eu não quero uma cópia da internet, eu quero o documento original, uma das duas cópias, sem rasuras, carimbos e ou assinaturas”, mas porque o Senhor, esta desconfiado e acha que mudarão os dados do seu documento.

Contudo, o Srº Lisboa assinou e carimbou o Requerimento e comentou que será cobrado pelo serviço bancário, entendo que se o documento tivesse sido devolvido no dia 22.12.2003 quando o Requerente solicitou o saque de seus direitos FGTS/PIS/PASEP/FMP, não teria nenhuma taxa e talvez não tivesse acontecido a provável quitação do financiamento com uso de seus direitos de aposentado por invalidez sem sua autorização e conhecimento, neste momento o Sr. Marcio desceu para atender outra Cliente e entrou na conversa, o Senhor não tem o que se preocupar o imóvel esta quitado, o Mutuário respondeu aos dois, não desconfio que mudarão as informações do meu documento, mas sim desconfio que usarão o documento CERTIDÃO - PIS / PASEP / FGTS para quitar o financiamento de uma casa que era minha. Boa Tarde, passar bem.

Contudo, considerando os desencontro de informações dos Compradores, o Supervisor de Habitação Sr. Marcio, e as atitudes do Gerente de Habitação da agencia Campinas com relação a sua atendente Srª Camila, entendo que se a CAIXA – CEF/SFH, não devolver o documento denominado CERTIDÃO - PIS / PASEP / FGTS

CAIXA - CEF/SFH/PES: Provável, equívoco ao Quitar o Financiamento da Casa Própria – Local: Jardim Ouro Negro – Paulínia – São Paulo



onde consta uma CERTIDÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ original, em nome do Mutuário e sem rasuras, carimbos e ou assinaturas ou uma copia via internet da CARTA DE CONCESSÃO-MEMÓRIA DE CALCULO, em nome e documentos do Mutuário for encontrado na Gerência Nacional de Seguros e Fundos Habitacionais – GESEF e ou Superintendência Nacional de Fundos e Seguros Sociais – SUFUS. Setor Bancário Sul - Quadra 4 lote 3/4 - 10º andar do Edifício Sede da CAIXA – Brasília-DF. CEP 70092-90 - Fax 0.XX.61.414-8662 - Telefone 0.XX.61.414-8548 // e-mail gesef@caixa.gov.br, fica estabelecido a PROVA TÉCNICA deu causa a Quitação do financiamento com o uso indevido do direito de aposentadoria por invalidez do Mutuário: José Emanuel da Rocha, junto agencia de Paulínia-SP da CAIXA - CEF/SFH.

DATA: 19.01.2005 - TP PED COD.CAT.PROF. 106000-7 COMPL. 33000167 INICIO APLIC. 09/1996 INICIO VIG. 07/1996 MB 09 M1 03 M2 09 TR 11.
Considerações: 24.01.2005 – O Sr. Cláudio (Comprador) comprou um veículo V.W. Gol 1996.

EQUIVOCO AO QUITAR O FINANCIAMENTO DO IMOVEL DATA: 10.10.2005 / CASA PRÓPRIA - DATA CADASTRO: 21.10.2005 - APOLICE 66000 SINOPSE 006 E LIBERAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO DE HIPOTECA E OUTRAS AVENÇAS – Equívoco das Assinaturas do Gerente e do Mutuário Comprador – Aposentado por Invalidez.

Aos 15.02.2007, o Mutuário solicitou verbalmente ao Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, SP - Rua General Osório, 883 – 2º andar – Centro, o que segue, Certidão dos documentos em Arquivo que gerou o Registro do Cancelamento da Hipoteca, devendo ser procurado em 26.02.2007 após as 13h00min – Custo de R\$ 27,19 (Vinte e Sete Reais e Dezenove Centavos), conforme protocolo nº 6657 data 15.02.2007.

Portanto, aos 23.02.2007 segundo no recibo nº 2339 o Mutuário compareceu no Cartório acima para receber uma cópia autenticada do INSTRUMENTO PARTICULAR DE AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO DE HIPOTECA E OUTRAS AVENÇAS, emitida pela Credora – Caixa Econômica Federal a favor de José Emanuel da Rocha Contrato nº 8.0860.5809.772, conforme cópia em anexo, porém em mãos de terceiro o Sr. Cláudio e lembrando que no dia 02.02.2007 nas vinte e uma paginas dos documentos apensos ao contrato descrito acima não constava nenhum documento do Sr. Cláudio e também não constava uma cópia original deste Instrumento datado: 07.02.2006, porque quando solicitou este documento ao Sr. Marcio aos 02.02.2007 foram duas vias e duas assinaturas.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO DE HIPOTECA E OUTRAS AVENÇAS – EQUIVOCO das ASSINATURAS GERENCIA E DO MUTUÁRIO A PEDIDO DO COMPRADOR.

O Mutuário reconhece que assinou o INSTRUMENTO PARTICULAR DE AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO DE HIPOTECA E OUTRAS AVENÇAS, com data 07.02.2006 em sua residência a pedido do Comprador, que alegou ser um documento para a transferência do financiamento e naquele momento na correria do dia com o pedreiro solicitando materiais para continuar a construção, o Mutuário confiou na boa fé do negócio que mantinha com o Comprador e assinou observando somente o logotipo da CAIXA, só não se lembra se era uma ou duas vias, porém um fato e certo foi o primeiro a assinar o documento que posteriormente foi assinado pela Gerente de Habitação Srª. Lillian da Costa D'Angelo – Matrícula 052568-8 da Caixa Econômica Federal – Agencia de Paulínia-SP, mas somente hoje aos 23.02.2007, que o Mutuário tomou conhecimento real do conteúdo deste documento.

DUVIDAS

1. A quitação do financiamento se deu aos 10.10.2005, porém o Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Hipoteca e Outras Avenças, só foi liberado aos 07.02.2006. Por que esta demora de 117 dias para a liberação, se foi quitado com recurso próprio?
2. Na Planilha de evolução do Financiamento - Na EMGEA – Empresa Gestora de Ativos – HABITAÇÃO, consta aos 19.01.2005 um TP PED 095, depois deste pedido o Comprador pagou as prestações números 118 pagou em dia, agora a prestação nº 119 e 120 já pagou com atraso. Será que estava aguardando alguma resposta da quitação do imóvel conforme o possível pedido acima?
3. O Comprador sempre pagou suas prestações mais ou menos em dia. Por que as prestações 121, 122, 123 ficaram acumuladas, justamente anteriores a Quitação do Financiamento. Será que lhe prometeram algo a ele e demorou em ser cumprido?
4. Na Planilha de evolução do Financiamento - Na EMGEA – Empresa Gestora de Ativos – HABITAÇÃO, consta um TP PED 095 da CAIXA – CEF/SFH/PES o Financiamento foi quitado aos 10.10.2005, por que não incluiu a prestação de numero 125 no valor de R\$ 395,42 (Trezentos e Noventa e Cinco Reais), para ser quitado junto com o pagamento aos 10.10.2005 em "Dinheiro" no valor de R\$ 9.723,90 (Nove Mil Setecentos e Vinte e Três Reais)
5. Depois de várias informações do Supervisor de Habitação Sr. Marcio, dizendo que o imóvel foi quitado com FGTS e ou Dinheiro. Então por que o Comprador na época já que tinha quitado com "dinheiro" não providenciou o pagamento do I.T.B.I., retirou as certidões necessárias para lavrar a escritura pagando o cartório de notas e posterior pagamento do registro em cartório e procurou o Mutuário para as devidas assinaturas já combinadas em contrato anterior? Será que o Comprador resolveu comprar um veículo com o dinheiro recebido?;
6. Tratando-se de um documento interno da CAIXA – CEF/SFH/PES. O que exige a norma interna com relação HIPOTECA. Autoriza um (a) terceiro (a) a extraí-lo do processo do Instrumento Particular de Compra e Venda, Mutuo com Obrigações e Quitação Parcial, para uso qualquer?
7. Como foi possível retirar o documento do interior da agencia da CAIXA - CEF/SFH/PES, denominado: Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Hipoteca e Outras Avenças, onde ocorreu o equívoco das assinaturas do gerente e do Mutuário?
8. Quem autorizou a saída da agencia deste documento Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Hipoteca e Outras Avenças e ainda aos cuidados de um terceiro?
9. Por que não consta nenhuma documentação do Comprador na CAIXA – CEF/SFH/PES Caixa Econômica federal - Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mutuo com Obrigações e Quitação Parcial e no processo de quitação do imóvel apenso a este?
10. O que será que o funcionário (a) da CAIXA - CEF/SFH combinou com o Comprador via telefone: 3844.3128? Que pode ser outro Cláudio?
11. Por que o Comprador não procedeu conforme o combinado no Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel Urbano, Cessão de Direitos e Outras Avenças? Avisar o Mutuário da quitação na data do evento e transferência do financiamento?
12. Por que o Mutuário não foi informado pelo Comprador que houve a quitação do imóvel, quando solicitado para assinar um determinado documento? Ele praticamente mandou o Mutuário assinar o documento que era para



- transferência e até 22.02.2007 não retornou para prosseguir o combinado em 24.04.1996;
13. A CAIXA – CEF/SFH/PES tem endereço, telefone do Mutuário. Por que não informou o Mutuário que um terceiro se propôs a “QUITAR” o Financiamento do imóvel, via Telefone ou carta CONFIDENCIAL com AR em mãos?
 14. Por que o Mutuário não foi convocado para comparecer a CAIXA - CEF/SFH/PES para assinar o documento Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Hipoteca e Outras Avenças, juntamente com o Supervisor de Habitação Sr. Marcio e o Comprador, sendo que ocorreu a quitação em 10 de outubro de 2005?
 15. Será que naquele momento estava acontecendo algo entre algum funcionário (a) da CAIXA - CEF/SFH/PES Caixa Econômica Federal e o Comprador no qual não estava combinado com o Mutuário?
 16. Por que o funcionário da CAIXA - CEF/SFH/PES e ou Comprador não informaram o Mutuário da quitação do financiamento do imóvel, antes de 10.10.2005 e nem depois de 10.10.2005?
 17. Quantos vistos de documentos originais, Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Hipoteca e Outras Avenças são fornecidos ao Mutuário legalmente constituído no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mutuo com Obrigações e Quitação Parcial?
 18. O Mutuário ao solicitar o registro do Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Hipoteca e Outras Avenças cartório o escrivão informou que pode esperar para registrar, mas toma cuidado para não perder o documento. Por que a preocupação a CAIXA - CEF/SFH/PES Caixa Econômica Federal, sempre que solicitado fornece outra cópia?
 19. Perante a Lei é legal o Fato do registro no 2.o Cartório de Registro de Imóveis Campinas – SP, sem o consentimento, conhecimento e autorização do Mutuário?
 20. Será que foi CAIXA - CEF/SFH/PES Caixa Econômica Federal, enviou ao 2.o Cartório de Registro de Imóveis Campinas – SP, ou foi o terceiro o Comprador que apresentou o documento, Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Hipoteca e Outras Avenças;
 21. Se foi o Comprador quem apresentou o Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Hipoteca e Outras Avenças ao 2.o Cartório de Registro de Imóveis Campinas – SP, como é tratada esta ocorrência perante a Lei: “Apropriação indevida de documento particular”;
 22. Se foi o Comprador que levou o documento no 2.o Cartório de Registro de Imóveis Campinas – SP, o escrevente não devia ter exigido uma Procuração Publica e ou um documento pessoal do Mutuário tipo cópia do CPF/RG, para depois registrar o Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Hipoteca e Outras Avenças?
 23. Não consta no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mutuo com Obrigações e Quitação Parcial e no Apenso do Processo de Quitação do Financiamento celebrado entre o Mutuário e a CAIXA - CEF/SFH/PES Caixa Econômica Federal, deste imóvel uma cópia da Procuração Publica do Mutuário para que o Comprador ter acesso ao mesmo. Por que?
 24. Como o Comprador acessou o Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mutuo com Obrigações e Quitação Parcial, celebrado aos 24.04.1995 entre o Mutuário e a CAIXA - CEF/SFH/PES, sem o conhecimento, consentimento e autorização do mesmo. Por que?
 25. Segundo o Supervisor de Atendimento de Habitação o Sr. Marcio o Comprador quitou o financiamento junto a CAIXA – CEF/SF/PES, com recursos próprios, em dinheiro (espécie) e provavelmente aos 06.03.2006 de posse Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Hipoteca e Outras Avenças, solicitou ao 2.o Cartório de Registro de Imóveis Campinas – SP, o Registro do

38
Rgr

documento que deve ter lhe custado uns R\$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais) e lhe foi expedido uma certidão com prazo de validade de 30 (Trinta) dias. Por que o Comprador logo de imediato não procurou o Mutuário para lavrar a devida escritura definitiva conforme combinado no Particular de Autorização de Cancelamento de Hipoteca e Outras Avenças;

26. Quem ou qual funcionário (a) da CAIXA - CEF/SFH/PES facilitou e ou mostrou Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mutuo com Obrigações e Quitação Parcial, celebrado aos 24.04.1995 entre o Mutuário e a CAIXA - CEF/SFH/PES liberando os direitos do Mutuário, sem o seu conhecimento, consentimento e autorização por escrito, ao Comprador, pois é um Instrumento Particular não é um Instrumento Publico, entendo que os únicos interessados são o Mutuário e a CAIXA – CEF/SFH/PES Caixa Econômica Federal e mesmo que fosse para quitar em dinheiro com recursos próprios, entendo que alguém tinha que comunicar o Mutuário e informo que o Contrato original entre da CAIXA esta em minha posse?;
27. Reitero a afirmação como o Comprador conseguiu retirar o documento Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Hipoteca e Outras Avenças, que interno e de interesse do Banco CAIXA – CEF/SFH/PES e do Mutuário, sem deixar cópia de documentos pessoais seus na agencia junto ao contrato de financiamento nº 8086058009772. E neste dia o Comprador compareceu na residência do Mutuário conduzindo seu Volkswagen Gol CLI cor Vermelho Placa BTH 6008 adquirido aos 24.01.2005, semana seguinte TP PED 095 (19.01.2005);
28. Com muito respeito no decorrer do período de 26.04.1996 até 08.01.2007 o Mutuário procurou os Compradores por varias vezes para realizar a transferência do financiamento, mas o Comprador sempre alegou não ter condições financeiras para constituir a poupança e as despesas em Cartórios com os devidos registros e averbações, bem como devidos documentos com Registro em Carteira Profissional e Previdência Social e Certidões exigidas pela CAIXA - CEF/SFH/PES e ou, então se foi dinheiro em espécie que o Comprador apresentou para quitar o financiamento qual sua origem?;
29. Será que o financiamento deste imóvel foi quitado usando o direito de Aposentadoria por Invalidez do Mutuário sem o seu conhecimento, consentimento e autorização?;
30. Uma vez confirmado o Fato provavelmente, então quais são os DIREITOS do Mutuário?
31. IMPORTANTE – Aos 09.02.2007, o Mutuário de posse da Certidão da Matrícula nº 76.087, compareceu no 4º Ofício de Registro de Imóveis para solicitar a abertura da Matrícula e Registrar a sua vontade de somente Registrar em nome de terceiro quaisquer seja ele, somente seja feito na presença do Mutuário. E confirmou em 26.02.2007 não haver abertura desta matrícula nº 76.087 no 4º Ofício de Registro de Imóveis.

Portanto se o Mutuário não tivesse pesquisando na internet o assunto do processo nº. 2702/05, sobre os inconvenientes apresentados com seu veículo novo – 0km comprado em concessionária autorizada Volkswagen, não se recordaria do Direito de Quitar o Financiamento do Imóvel em face de Aposentadoria por Invalidez, porque até o dia 15.01.2007 o Mutuário entendia que entre ele e o Comprador Sr. Cláudio existia boa fé na negociação de compra e venda do imóvel, mas com as duvidas geradas com estes fatos esta se sentindo humilhado, enganado e com esta situação as condições de saúde estão abaladas devido a ansiedade e o estress de se resolver logo os acontecimentos.

OBSERVAÇÕES:

O Comprador Sr. Cláudio Teodoro, teve três oportunidades recentes, para falar ao Mutuário Sr. José Emanuel da Rocha, da Quitação do financiamento do imóvel objeto deste contrato com data de 05.04.1996 e não o fez:

1. No dia 08.02.2006, data em que compareceu na residência do Sr. José Emanuel da Rocha, Avenida Brasília, 2472, Jardim Primavera, Paulínia - SP, solicitando que assinasse um determinado documento da transferência do financiamento do imóvel objeto deste contrato; (Reforma da casa do Mutuário);
2. Aos 08.01.2007, quando o Mutuário Sr. José Emanuel da Rocha, foi até sua residência, imóvel objeto deste contrato para propor um acordo e transferência do financiamento; OBS: (Nascimento do neto do Comprador Sr. Cláudio e comentário de seu filho referente às emendas do veículo Volkswagen Fox, chamar operação travessa);
3. Aos 15.01.2007, quando o Sr. José Emanuel da Rocha, compareceu junto a CAIXA – CEF/SFH/PES, para verificar se as prestações estavam sendo pagas em dia. Neste dia encontrou o Sr. Cláudio Teodoro no hall de entrada da agência da CAIXA – CEF, acessando o caixa eletrônico para extrato próprio e outros fins; (Registro do comparecimento do Comprador na CAIXA agência de Paulínia-SP).

INTERPRETAÇÃO POR PROFISSIONAIS – CONTADORES

RECIBO-DEVOLUÇÃO NO VALOR DE R\$ 9.723,90 – NÃO RECEBI ESTE VALOR

REFERENTE: RECIBO - Interpretação do PP-15. COMPROVANTE AMORTIZAÇÃO-LIQUIDAÇÃO-FGTS –COMPL. VALORES-LIBERAÇÃO

PEDIDO:

1. Unidade do movimento 0860-5 Agência de Paulínia;
2. Numero do contrato: 808605809772-5;
3. Tipo de Pedido: 023 – Devolução – código operação 253 – 01;
4. Data de Evento: 10.10.2005 – Sequencia 01;
5. Código de Atualização: 02;
6. UNO: 0860-5;
7. Nome do Mutuário: José Emanuel da Rocha.

14:

1. Data Referencia: 10.10.2005 – Seq. 01 Valor R\$ 9.723,90 – C.

Este Recibo refere-se a: Valor Recebido/Resarcido – Liquidação Amortização.

ATENÇÃO:

TP – 023 – Devolução.....código operação 253 – 01.

Dr. Advogado, entendo que este código sublinhado é o que foi usado para o Recibo de Devolução – Sequencia 01, para alguém, não para o Mutuário, onde consta seu nome no recibo.

10/10/2005

MARCIO SANTA ROSSA DEMARTINI
Matricula 021.937-1
Supervisor de Habitação.

Recebido: R\$ 9.723,90

Autenticação: CEF 0860 10.10.2005 046210005880.....9.723,90 RD1005.



REFERENTE: Visita da Sra. Genair e Sua Filha Claudinéia.

Aos 19.03.2007, estiveram na Residência do Mutuário a Sra. Genair e sua filha Sra. Claudinéia, para saber o que estava acontecendo com relação ao combinado da compra e venda da Casa Própria do Ouro Negro, Paulínia-SP.

A Sra. Genair comentou que aos 08.01.2007 quando o Mutuário foi até em casa para fazer aquela proposta, teve a intenção de alertá-lo para o fato de que já havia sido quitado o financiamento do imóvel, mas como o Sr. Cláudio não se afastou do Mutuário, Ela ficou impossibilitada de fazer o comentário.

Ficou claro que a Sra. Genair e o Sr. Cláudio estão em processo de separação judicial, ainda com audiência marcada para hoje 19.03.2007 as 17h00min em Campinas - SP, para tratar do assunto no escritório do Advogado do Sr. Cláudio.

Houve um comentário da Sra. Claudinéia filha do Sr. Cláudio, sobre os fatos que segundo seu pai disse, que o Mutuário quitou a casa e agora esta querendo receber os valores antes de passar a escritura.

Isto não é verdade, novamente estamos diante de um engano, o Mutuário não quitou o imóvel, mesmo porque desde esta época esta em demanda com a Volkswagen e Covenac em outro processo, tendo que fazer vários empréstimos para pagar Advogados e documentos do cartório Judicial e desconhecia este fato da quitação do financiamento deste imóvel até 15.01.2007, quando levantou a informação junto a CAIXA - CEF/SFH/PES em Paulínia-SP, como já é do seu conhecimento.

O Mutuário solicitou a Sra. Claudinéia que escrevesse e assinasse esta declaração sobre o comentário de Sr. Cláudio referente à quitação do financiamento do imóvel ter sido concluída pelo Mutuário. Ficou no aguardo do documento. E uma vez estando em seu escritório Dr. Carlos é possível solicitar para a Sra. Genair e ou a Sra. Claudinéia esta informação por escrito para uso no processo frente a CAIXA - CEF Caixa Econômica Federal.

Diante da carta enviada ao Comprador, para que comparecer no escritório do Advogado Dr. Carlos Alberto Pereira, em Campinas - SP. O Sr. Cláudio compareceu, porém não tinha marcado horário para a consulta, onde nervoso acabou por maltratar a secretária do Advogado, que não se encontrava naquele momento.

O Dr. Carlos recebeu a visita da Sra. Genair e sua Filha onde conversaram sobre o assunto. A Sra. Genair comentou que não é possível o Sr. Cláudio ter quitado o financiamento porque ele não teria este dinheiro.

Passado alguns dias a Sra. Genair ligou para o Dr. Carlos apavorada dizendo que em desacordo com o Sr. Cláudio sobre a separação judicial, disse que o mesmo só assinaria se ela passar a casa do jardim Ouro Negro para seu nome, ela comentou que devida casa ainda se encontrava em nome do Mutuário, então o Sr. Cláudio fez ameaças a todos naquela casa, então o Dr. Carlos orientou, para que ela comparecesse na Delegacia e fazer um Boletim de Ocorrência, pedindo a saída do Sr. Cláudio do imóvel.

Estas são as ultimas informações sobre os Compradores do referido imóvel. E o Dr. Carlos disse ter mandado uma NOTIFICAÇÃO ao Comprador Sr. Cláudio para se explicar dos fatos, porém não tenho cópia deste documento e como ele não tomou nenhuma providência no sentido de resolver o possível engano da quitação do financiamento Eu o Mutuário, resolvi pedir ajuda ao Deputado Federal Dr. Carlos Zaratine e o Deputado Federal Dr. Celso Russomano aos cuidados do Político Dr. Dixon de Paulínia-SP e agora esta em suas mãos.

Atenciosamente,

Paulínia, 17 de Agosto de 2007.


José Emanuel da Rocha.
778.265.238-34

41
Rog

15 JAN 2007

RS 24,14

RS

RS

CAIXA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO DE HIPOTECA E OUTRAS AVENCAS

ARQUIVO

06 MAR 2006

Pelo presente instrumento, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305.0001-04, tendo em vista a liquidação, ocorrida em 10/10/2005 no valor de R\$9.723,90 (nove mil e setecentos e vinte e tres reais e noventa centavos), apurado no contrato de mútuo com obrigações e hipoteca firmado no âmbito do SFH por **JOSE EMANUEL DA ROCHA**, portador do CPF nº 778.265.238-34 e **NILCE POLSAK DA ROCHA**, portador do CPF nº 251.474.678-74, em 24/04/1995, autoriza o cancelamento do ônus hipotecário que pesa sobre imóvel situado na R DOIS, 00348, LOTE 05 QUADRA I CONJ HAB JD OURO NEGRO na cidade de Paulínia/SP, registrado sob nº 4, Matrícula 76087 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Campinas/SP.

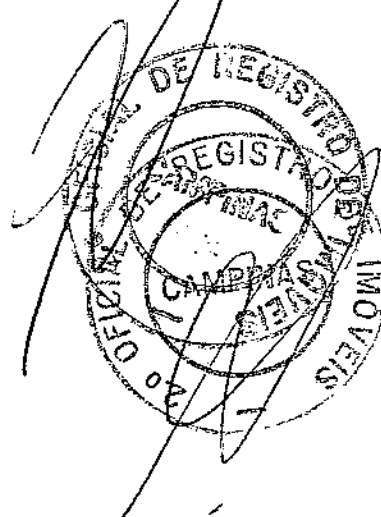


PAULÍNIA, 7 de fevereiro de 2006
Local e Data

PAULÍNIA

Credora - Caixa Econômica Federal

Lílian da Costa D'Angelo
Matr 052568-8
Gerente



CÓPIA

PAULÍNIA

Nome: JOSE EMANUEL DA ROCHA
Contrato nº: 8.0860.5809.772



Recebido em: 23 / 02 / 2007

João Emanuel Rocha

João Emanuel Rocha
Téc. Supl. do Trabalho
SSSTAMB 51104954-8

HH 072 VIII

D.R.C.P.N. e TABELIAO DE NOTAS DE PAULÍNIA (Fone: 3874-2172)
Rua Abílio Fernandes Serra, 109 CTR (1091102550649)
Reconheço, por semelhança a Firma supra de: JOSE EMANUEL DA
ROCHA, conforme padrão arquivado neste serviço (Vle).
Valores: Paulínia, 07 de fevereiro de 2006
Firma 2,52 Em testemunho da Verdade
Custas 1,58
Total 4,10
José Henrique Penachin - Escrevente
*** VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE ***

José Henrique Penachin
Escrevente



FIRMA VALOR
ECONÔMICO 1
0713AA057775

D.R.C.P.N. e TABELIAO DE NOTAS DE PAULÍNIA (Fone: 3874-2172)
Rua Abílio Fernandes Serra, 109 CTR (1091102550649)
Reconheço, por semelhança a Firma supra de: JOSE EMANUEL DA
ROCHA, conforme padrão arquivado neste serviço (Vle).
Valores: Paulínia, 08 de fevereiro de 2006
Firma 2,52 Em testemunho da Verdade
Custas 1,58
Total 4,10
José Henrique Penachin - Escrevente
*** VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE ***

José Henrique Penachin
Escrevente



214671
08 FEV 2006



CI WEB

Lista de Relatórios

Sair

Sair



DEM - Demonstrativo de Débito

consultar

próximo >>

relatório

ajuda

Contrato: 808605809772 5

Nome Mutuário: JOSE EMANUEL DA ROCHA

CPF/CGC: 00077826523834

Credor: 001200

Inclui Prest. Ref: ☐ Sim ☒ NãoCálculo Multa: ☐ Sim ☒ Não

Data Referência: 31/01/07

Mês/Ano Reajuste:

Un.Operacional: 08605

Último Processamento: 30/01/07

Prazo: 300 Prazo Restante: 000

Regência de Crítica: 0075

Taxa de Juros Nominal Anual: 8.3

Subtítulo Contábil: 111

Atraso Quantidade: 000

Atraso Período: 00 00

Atraso Atraso: 0,00

Atraso + Multa: 0,00

Diferença Prestação: 0,00

TOTAL ATRASO: 0,00

Saldo 10/10/2005: 0,00

Índice Pro-rata: 0,000000000000

Saldo 31/01/2007: 0,00

Situações Especiais: 213 171 184

Regência de Evolução: 580

Taxa de Juros Efetiva Anual: 8.6231

Produto: 4401

Saldo FGTS:

Seguro Mensal: 0,00

Juros Diários: 0,00

Saldo Total: 0,00

Garantia Atual: 43.749,89

Total despesas recuperáveis: 0,00



CIWEB

Lista de Relatórios

Saltar

Sair

Posição da Dívida para Liquidação

consultar

relatório

ajuda



034741002

Contrato:

CPF/CNPJ:

Nome:

Data Referência:

808605809772 5

77826523834

JOSE EMANUEL DA ROCHA

31/01/07

Nome Mutuário:

JOSE EMANUEL DA ROCHA

CPF/CGC:

77826523834

Endereço:

R JOAO VITACHI 00348

JD OURO NEGRO 13140000 PAULINIA SP

Encargo em Atraso + Mora:

0,00

Diferença de Prestação:

0,00

Valores Complementares:

0,00

Juros Diários:

0,00

Seguro Mensal:

0,00

Informações do Contrato

Unidade

08605 - AG. PAULINIA

Operacional:

Data da Escritura: 24/04/1995

Situações Especiais: 171 184 213

Garantia

43.749,89

Atualizada:

Último Reajuste:

MM/AA

Anulação de
Cargos:
☒ Sim
 ☐ Não

Total da Dívida Vencida:

0,00

Saldo Devedor em 31/01/2007:

0,00

Devolução do Desconto FGTS(+):

Saldo de FGTS/Sobra(-):

0,00

Total de Isenções:

0,00

Desconto a ser concedido:

0,00

Total da dívida para liquidação:

0,00

Contrato liquidado em: 10/10/2005



CIWEB

Lista de Relatórios

Saltar

Sair

CPE - Consulta Pedidos

consultar

<< anterior

próximo >>

relatório

ajuda

034715003

Contrato: 808605809772

Processo: Não

Opções: Atualizados e Não Atualizados

Data da Remessa	Data do Evento	Seq.	TP	Status	Solicitante	Cod. Atu.	Erro	Pedido
21/03/02	01/09/00	00	021	COM/ATU	*ESP. CAT. MON	02	OK	<u>31104879</u>
05/04/02	24/10/01	00	021	COM/ATU	*ESP.ACE.CAT.MON/	02	OK	<u>31200858</u>
30/01/03	01/09/02	00	021	AUT/ATU	C012225	02	OK	<u>33287638</u>
26/11/03	01/09/03	00	021	AUT/ATU	C012225 /MON	02	OK	<u>35315245</u>
03/05/04	03/05/04	01	024	COM/ATU	C841235	02	OK	<u>36352283</u>
01/03/05	01/09/04	00	021	AUT/ATU	C012225 /MON	02	OK	<u>37959104</u>
10/10/05	10/10/05	01	023	COM/ATU	SITAG	02	OK	<u>39137566</u>
21/10/05	10/10/05	00	021	AUT/ATU	C066463	02	OK	<u>39165452</u>
21/10/05	10/10/05	01	134	COM/ATU	C066463	02	OK	<u>39165447</u>
24/10/05	10/10/05	01	215	COM/ATU	CAPTURE FCVS	02	OK	<u>39170862</u>

Administrador: 0102 Credor: 1200 Contrato: 808605809772-5

Liquidação em dinheiro com desconto. (?)

DATEMEC S/A SIACI - Consultas 10/10/05 11:04 V034741001
 Acao : CON
 RELatorio Consulta PROximo
 DEM - DEMONSTRATIVO DE DEBITO



No. Contrato...: 808605809772 5 CPF/CGC...: 00077826523834 Credor: 1200
 Nome Mutuario.: JOSE EMANUEL DA ROCHA Uno: 8605 Prest.Ref: N
 Data Referencia 10 10 05 Calculo Multa: N Mes/Ano Reaj: /
 Ultimo Processamento: 07/10/05 Juros: 8.3000 SIT: 213 171
 Prazo 300 Prazo Restante 175 RCR 0075 RGE 580 STC 111 PROD 4401
 Atraso Qtde..... 000 Saldo FGTS..... 0,00
 Atraso Periodo.. 00 Seguro Mensal... 0,00
 Encargo Atraso.. 0,00 Juros Diarios... 71,72
 Mora + Multa.... 0,00 Saldo Total..... 19.515,81
 Dif.Prest..... 3,70
 TOTAL ATRASO.... 3,70
 SALDO 24/09/2005 19.419,72 SD c/Desc. 30%.. 13.682,59
 Ind.Pro-rata.... 1,001254848187
 SALDO 10/10/2005 19.444,09 Garantia Atual 43.749,89
 SALDO PARALELO 10/10/2005 0,00
 SALDO PRINCIPAL 10/10/2005 19.444,09

Impressora : _____

Consulta efetuada com sucesso
 Desconto 30% s/SD na Renegociacao

msg

19.444,09
 + 3,70

19.447,79

9.723,70

Paulíma/SP

TP 023 Seq. 01

Unidade	Número Contrato	Tipo Pedido	Data Evento (de)	Seq.	Código Atualiz.
01	1808100580977215	023	10/10/05	01	12
Nome do Titular					
Joaquim Emmanuel de Jesus					
Data Referência	Seq.	Nr. Pendência	Valor	Juros capit./Atualização monetária	CD
01/10/100501			9.723,90		

Este recibo refere-se a:

- ☐ Valor Liberado
- ☒ Valor Recabido/Resarcido - Liquidação/Amortização/Alteração
- ☐ Valor Resarcido FGTS/Seguradora
- ☐ Taxas à Vista

Seq. 01

- Os valores recebidos estão sujeitos à confirmação.
- Pagamento com cheque somente torna-se efetivo após liberado pela compensação.
- No caso de liquidação antecipada, a liberação da hipoteca, está condicionada à confirmação dos valores recebidos e da efetiva liquidação.

ATENCAO

Informações para o LOG

TP - 022 - Recebimento - código operação 251 - 51

TP - 022 - Devolução - código operação 253 - 01

TP - 023 - Recebimento - código operação 251 - 51

TP - 023 - Devolução - código operação 253 - 01

TP - 025 - Liberação - código operação 251 - 11

TP - 025 - Estorno - código operação 812 - Evento 0201 -

TP - 027 - Recebimento - código operação 251 - 51

Recebido:

Pago:

Autenticação:

Assinatura do responsável (carimbo):

MÁRCIO SANTA ROSSA DE MARTINI

Matr. 021.937-1

Supervisor de Habitação

50
Ry

Local e Data

Paulinia

Credora - Caixa Econômica Federal

Paulinia

Nome: JOSE EMANUEL DA ROCHA
Contrato nº: 8.0860.5809.772

Recebido em: 02/02/2007

72 VIII Apt

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Paulínia
 Bel. Pedro Valdeci Salmazo *Oficial e Tabelião*
 R. Adão Fernandes Serra, 109 - CEP 13140-003 - Paulínia - SP - Fone/Fax: (19) 3874-2172 / 3874-1566 / 3874-3902 / 3874-9808

Reconheço, por semelhança as firmas suaras de: ROBERTO LUIS SILVA, JOSE EMANUEL DA ROCHA, conforme padrões de arquivo (v/p).
 Paulínia, 06 de Fevereiro de 2007

Valores:		
Firma	R\$ 0,30	em testemunho
Custas	R\$ 3,24	em verdade.
Total	R\$ 0,60	

José Henrique Penachin *Escrevente*

VALIJO NOME E COPIA - SEM PREJUIZOS PARA SEMELHANÇAS E ILICÍTIAS

José Henrique Penachin
 Escrevente

REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS
 0713AA047753

0-6 FEB 2007

A **PREVIDENCIA SOCIAL** – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.
GERENCIA DE ATENDIMENTO – Empresa Conveniada.

Aos Cuidados do Funcionário

Empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS.



RECEBI CÓPIA

08 / 02 / 07.

P/ PAULO – PETROS.

Previdência - INSS

REQUERIMENTO.

Eu, **JOSÉ EMANUEL DA ROCHA**, Brasileiro, Casado, Técnico de Segurança no Trabalho – Aposentado por Invalidez Previdenciária, portador do CPF/MF: 778.265.238-34; e da Cédula de Identidade nº 13.298.743-0 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Brasília nº 2472, Jardim Primavera, Paulínia-SP CEP: 13.140.000. Venho por meio deste **REQUERER**, a **PREVIDENCIA SOCIAL** – INSS – Gerencia de Atendimento – Empresa Conveniada, informações por escrito certificando se sobre Registro de Pesquisa via Internet, sim houve no período de **28.11.2003** a **10.10.2005**, houve acesso ao sistema e emissão com impressão da **2ª via** da **Carta de Concessão / Memória de Calculo** - nome: **José Emanuel da Rocha** – NIT: **1071231755-1** – APS: **21.0.24.020** - Concedido: **Aposentadoria por Invalidez (32)** - Numero do Benefício: **132.069.038-3** e consta quem, quando, como e o local que ocorreu este evento ou não houve acesso ao Sistema da Previdência da emissão do documento e ou não temos controle sobre este tipo de acesso via internet para esta pesquisa de documentos, para uso nos devidos fins.

Atenciosamente,

Paulínia, 12 de Fevereiro de 2007.

José Emanuel da Rocha.
778.265.238-34.



Carta de Concessão / Memória de Cálculo

Data: 28/11/2003



Nome:	NIT:	APS:	Número do Benefício:
E EMANUEL DA ROCHA	1071231755-1	21.0.24.020	132.069.038-3

Informamos que lhe foi concedido **APOSENTADORIA INVALIDEZ PREVIDENCIARIA (32)** número **132.069.038-3** iniciado em **19/07/2003** com renda mensal de **R\$ 1.769,68** calculada conforme abaixo, com início de vigência a partir **9/07/2003**.

Pagamentos serão efetuados no **5º** dia útil de cada mês.

Para o seu nome, o endereço impresso abaixo, e os dados cadastrais abaixo. Em caso de erro compareça à Agência da Previdência Social para serem providenciadas as devidas correções.

778.265.238/34 Identidade: **13298743 - SSP / SP**

CTPS: **0074363 - 00420/SP**

Nome da Mãe: **SARAH DE SOUZA DA ROCHA**

Nascimento: **23/12/1960**

Nome do Pagador / Agência Bancária: **154.767 / CONVENIENTE/PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS REPL**

Endereço: **RODOVIA SP. 332 - KM 132 SANTA TEREZINHA**

06 FEV 2007



INSS/Agência da Previdência Social em Campinas, 30/03/2007
Memo 473/2007

Sr. José Emanuel da Rocha
Av. Brasília, 2472 – Jd. Primavera
Paulínia – CEP 13140-000

Ref.: PT/37324.001534/2007-95

Face o solicitado no protocolo supra, informamos que não temos controle para informar quando ou onde, uma vez que o serviço está disponível na Internet, ou como foi emitida 2ª via da carta de concessão de seu benefício de aposentadoria por invalidez, Nb/32/132.069.038-3, e com relação à quem, orientamos que para emissão da mesma, é necessário a informação do número do benefício e da data de nascimento, conforme se verifica no site da Previdência, (www.previdencia.gov.br), sendo emitida por uma pessoa que tenha conhecimento dessas duas informações.

Atenciosamente,

ELISABETH MARIA SANTOS MEIRELES
Chefe da Agência da Previdência Social – Campinas Centro



CAIXA - CEF

Referente: PIS: programa de integração social - CEF
NIT: numero que identifica o trabalhador - INSS
semelhança de documentos:
PIS/NIT: 10712317551

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PIS

46013702/0001-00

LOJAS REUNIDAS DE CALÇADOS LTDA.
Rua 13 de Maio, 303/307/311
Centro - CEP 13.100
CAMPINAS - SP.

000000000/0052-31

BANCO DO BRASIL S/A.
RUA DR. COSTA AGUIAR, 626
CEP 13.100
CAMPINAS - SP.

11 DEZ 1975

IDENTIFICAÇÃO DO DOMICÍLIO BANCÁRIO
CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DA AGÊNCIA

000000000/0052-31

BANCO DO BRASIL S/A.
RUA DR. COSTA AGUIAR, 626
CEP 13.100
CAMPINAS - SP.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PIS

10712317551

JOSE EMANUEL DA ROCHA

23.12.60

BRASIL

001/0052

01 CÓDIGO PIS 107.12317.55.1

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PIS

JOSE EMANUEL DA ROCHA

23/12/60

SARAH D S DA ROCHA

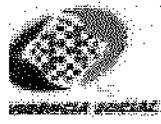
BRASIL

001/0052

RUA DR. COSTA AGUIAR, 626/642

800.219/3

09 FEB 2007



Carta de Concessão / Memória de Cálculo

Data: 28/11/2003



Nome: SE EMANUEL DA ROCHA	NIT: 1071231755-1	APS: 21.0.24.020	Número do Benefício: 132.069.038-3
------------------------------	----------------------	---------------------	---------------------------------------

Informamos que lhe foi concedido **APOSENTADORIA INVALIDEZ PREVIDENCIÁRIA (32)** número **132.069.038-3** verificado em **19/07/2003** com renda mensal de **R\$ 1.769,68** calculada conforme abaixo, com início de vigência a partir **19/07/2003**.
pagamentos serão efetuados no **5º** dia útil de cada mês.

Para o seu nome, o endereço impresso abaixo, e os dados cadastrais abaixo. Em caso de erro compareça à Agência da Previdência Social para sejam providenciadas as devidas correções.

CPF: **778.265.238/34** Identidade: **13298743 - SSP / SP** CTPS: **0074363 - 00420/SP**
Nome da Mãe: **SARAH DE SOUZA DA ROCHA** Nascimento: **23/12/1960**
Pagador / Agência Bancária: **154.767 / CONVENIENTE/PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS REPL**
Endereço: **RODOVIA SP. 332 - KM 132 SANTA TEREZINHA**

06 FEV 2007



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL

CERTIDÃO PIS/PASEP/FGTS

004859



NOME		CPF/IDENT.	CPF	PIS/PASEP	NÚM. BENEFÍCIO
JOSE EMANUEL DA ROCHA		074363/00420	77828523834	1071231755-1	1320690383
ÚLTIMO EMPREGADOR		CCE			
DEPENDENTE		VÍNCULO	DATA NASC.	CERTIFICADO PARA OS FINS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 1º DO ART. 4º, LEI COMPLEMENTAR Nº. 28 DE 11/03/75, LEI Nº. 6.858 DE 24/11/80 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO Nº. 85.845 DE 28/03/81, QUE FOI CONCEDIDA A	
				APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	
				REQUERIDA EM 18/07/2003 INÍCIO BENEF. 18/07/2003	
				LOCAL E DATA	OL
				CAMPINAS SP	28/11/2003 21.0.24.020

ESTA CERTIDÃO TEM EFEITO PARA LEVANTAMENTO DE VALORES CORRESPONDENTES A:

- a) PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
- b) PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
- c) FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
- d) QUANTIAS DEVIDAS PELO EMPREGADOR A SEU EMPREGADO EM DECORRÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.
- e) RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.
- f) SALDOS DE CONTAS BANCÁRIAS, CADERNETAS DE POUPANÇA, FUNDO DE INVESTIMENTO, DE ACORDO COM LIMITES PREVISTOS EM LEI E DESDE QUE NÃO EXISTAM NA SUCESSÃO OUTROS BENS SUJEITOS A INVENTÁRIO.

TATI INEMARI
PRESIDENTE DO INSS

Impressa pela Dataprev

FORM: CONDEX

136



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL

CERTIDÃO PIS/PASEP/FGTS

004859

NOME		CPF/IDENT.	CPF	PIS/PASEP	NÚM. BENEFÍCIO
JOSE EMANUEL DA ROCHA		074363/00420	77828523834	1071231755-1	1320690383
ÚLTIMO EMPREGADOR		CCE			
DEPENDENTE		VÍNCULO	DATA NASC.	CERTIFICADO PARA OS FINS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 1º DO ART. 4º, LEI COMPLEMENTAR Nº. 28 DE 11/03/75, LEI Nº. 6.858 DE 24/11/80 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO Nº. 85.845 DE 28/03/81, QUE FOI CONCEDIDA A	
				APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	
				REQUERIDA EM 18/07/2003 INÍCIO BENEF. 18/07/2003	
				LOCAL E DATA	OL
				CAMPINAS SP	28/11/2003 21.0.24.020

ESTA CERTIDÃO TEM EFEITO PARA LEVANTAMENTO DE VALORES CORRESPONDENTES A:

- a) PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
- b) PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
- c) FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
- d) QUANTIAS DEVIDAS PELO EMPREGADOR A SEU EMPREGADO EM DECORRÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.
- e) RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.
- f) SALDOS DE CONTAS BANCÁRIAS, CADERNETAS DE POUPANÇA, FUNDO DE INVESTIMENTO, DE ACORDO COM LIMITES PREVISTOS EM LEI E DESDE QUE NÃO EXISTAM NA SUCESSÃO OUTROS BENS SUJEITOS A INVENTÁRIO.

TATI INEMARI
PRESIDENTE DO INSS

Impressa pela Dataprev

FORM: CONDEX

EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA - FGTS

Data Emissão 07/04/2001
Folha 1

Nome do trabalhador JOSE EMANUEL DA ROCHA
Categoria 01
Número do PIS 107.123.175-51
Número Conta FGTS 10.485-61

Nome do Empregador PETROLEO BRAS SA PETROBRAS
Data Admissão 27/09/1993
Saldo Fins Rescisórios 12.370,71

Saldo em 10/01/2001

2.389,54

Total de Lançamentos

15,97

Saldo em 10/03/2001

2.405,51

Histórico dos Lançamentos

DATA	COD	DESCRIÇÃO DO LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL R\$
10/02/2001	011	CREDITO DE JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA 0,003838 S/SALDO 2.389,54	9,17	2.398,71
10/03/2001	011	CREDITO DE JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA 0,002835 S/SALDO 2.398,71	6,80	2.405,51
CONSTA APLICACAO EM FUNDO MUTUO DE PRIVATIZACAO				

Depósitos nos últimos 12 meses

JANEIRO/2000	FEVEREIRO/2000	MARCO/2000	ABRIL/2000
2,24	0,00	0,00	0,00
MAYO/2000	JUNHO/2000	JULHO/2000	AGOSTO/2000
0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO/2000	OUTUBRO/2000	NOVEMBRO/2000	DEZEMBRO/2000
0,00	0,00	0,00	6,42

Informações ao Trabalhador

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA - por despedida sem justa causa; extinção/supressão empresa/atividade; aposentadoria; falecimento; portadores de AIDS/SIDA ou neoplasia maligna; conta sem receber depósito por 03 anos ininterruptos, para contratos rescindidos até 13.07.1990 e, para as demais contas, quando o empregado estiver há mais de 03 anos fora do regime do FGTS; suspensão do trabalho avulso por 90 ou mais dias; uso em moradia própria.

PROCEDIMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA:

SAQUE - apresentação do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho - TRC, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e documento comprobatório do direito a saque em agência da CAIXA e, ainda em agência da rede bancária onde a CAIXA não esteja presente.

USO EM MORADIA PRÓPRIA - o trabalhador deverá consultar o agente financeiro escolhido para atendimento de sua operação.

CRÉDITO DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - o saldo da conta vinculada é atualizado mensalmente, com base no índice aplicado à caderneta de poupança com aniversário no dia 01 de cada mês acrescido de juros de 3% ao ano.

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - havendo mudança de endereço, ou tendo recebido este extrato por intermédio do seu empregador, informe os dados abaixo e entregue a uma agência da CAIXA, ocasião que poderá ser requerida sua senha pessoal necessária ao acesso da opção de regularização disponibilizada na INTERNET, no site www.caixa.gov.br.

Atualização de Endereço

Código do Empregador 05697000011683	Código do Trabalhador 10.485-61	Cat 01	Base RJ
Endereço (Rua/Avenida, número, apartamento, etc)			
Bairro	CEP	Cidade	UF

☐	Por dispensa sem justa causa
☐	Por dispensa com justa causa
☒	Por invalidez

NOME: Petróleo Brasileiro S/A.- PETROBRÁS/RSPS
ENDEREÇO: Rua dos Ingleses, nº 380 - 4º andar - Bela Vista - São Paulo/SP
CGC/MF e INSS: 33000167/0108-40

NOME:	JOSE EMANUEL DA ROCHA	MATRÍCULA:	582601-9
CARGO:	AUXILIAR DE SEGURANCA	CTPS n°:	74363
ADMISSÃO:	27/09/1993	Série:	420
OPÇÃO:	27/09/1993	DESLIGAMENTO:	19/07/2003
AVISO PRÉVIO:	R\$ 0,00	MAIOR SALÁRIO:	R\$ 1.571,31

DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES PAGOS

Salário Básico.....	R\$ 0,00
Anuênio.....	R\$ 0,00
Gratificação de Função.....	R\$ 0,00
Gratificação Função Complem	R\$ 0,00
Adic. Prov. Transf.	R\$ 0,00
Auxílio Almoço.....	R\$ 0,00
Adic. Trab. Noturno.....	R\$ 0,00
H. R. Alimentação.....	R\$ 0,00
VP/DL-1971.....	R\$ 0,00
Adic. Periculosidade.....	R\$ 0,00
Créditos Diversos.....	R\$ 0,00
Horas Extras.....	R\$ 0,00
Saldo de Horas.....	R\$ 0,00
Créditos Diversos.....	R\$ 0,00
Créditos Diversos.....	R\$ 0,00
Créditos Diversos.....	R\$ 0,00
Créditos Diversos.....	R\$ 0,00
Créditos Diversos.....	R\$ 0,00
Créditos Diversos.....	R\$ 0,00
Imposto de Renda.....	R\$ 0,00
Compl. Rem. Cons. Técnico.....	R\$ 0,00
TOTAL PROVENTOS.....	R\$ 0,00
INSS 13º Salário.....	R\$ 0,00
Contrib. INSS.....	R\$ 0,00
IR 13º Salário.....	R\$ 0,00
Imposto de Renda.....	R\$ 0,00
Imp. Renda Férias.....	R\$ 266,24
PETROS 13º Sal CT-O.....	R\$ 0,00
PETROS CT-O	R\$ 0,00
FGTS.....	R\$ 0,00
Descontos Diversos.....	R\$ 0,00
Adtº 13º Salário.....	R\$ 0,00
Ass.Supl.Med./Odont.....	R\$ 0,00
Descontos Diversos.....	R\$ 0,00
Descontos Diversos.....	R\$ 0,00
Falta/Aus. não justificada.....	R\$ 0,00
Falta Paralisação.....	R\$ 0,00
Descontos Diversos.....	R\$ 0,00
Descontos Diversos.....	R\$ 0,00
Falta/Aus. sem Petros.....	R\$ 0,00
AMS Grande Risco.....	R\$ 0,00
Pensão Judicial.....	R\$ 0,00
TOTAL DESCONTOS.....	R\$ 266,24
SALDO DE SALÁRIOS.....	-R\$ 266,24

Desligamento Voluntário	R\$ 0,00
Exc. Ind. Legal.....	R\$ 0,00
Incentivo	R\$ 0,00
Aviso Prévio.....	R\$ 0,00
13º Sal.Prop. 'a 7/12.....	R\$ 0,00
13º Sal.Prop. SP.....	R\$ 0,00
Férias Vencidas PA. (Dias 30)	
27/09/1998 A 26/09/1999	R\$ 1.571,31
Férias Prop. a 0/12. (Dias 30)	
	R\$ 0,00
Saldo de Salários.....	-R\$ 266,24
Grat.Fér.Indeniz. 1/3	R\$ 1.571,31
Grat.Fér.Prop.Indeniz. 1/3	R\$ 0,00
FGTS-Decreto 76750.....	R\$ 0,00
FGTS Mês Rescisão.....	R\$ 0,00

LÍQUIDO A PAGAR..... R\$ 2.876,38

Recebi a quantia de R\$ 2.876,38

(dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos) da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS através do cheque administrativo nº 000900 contra o Banco do Brasil S/A., como pagamento de meus direitos na RESCISÃO CONTRATUAL.

Campinas, 18/12/2003

empregado

PETROLÉO BRASILEIRO S/A PETROBRAS

SERVIÇOS COMPARTILHADOS - REGIONAL SÃO PAULO / SUL

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO



IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	01 CNPJ / CEI	02 Razão Social / Nome			
	33 000 167/0108-40	Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras			
	03 Endereço				04 Bairro
	Rua dos Ingleses, 380 - 4º andar				Bela Vista
	05 Município	06 UF	07 CEP	08 CNAE	09 CNPJ / CEI Tomador / Obra
	São Paulo	SP	01329 - 903		

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR	10 PIS - PASEP	11 Nome			
	10712317551	JOSE EMANUEL DA ROCHA			
	12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				13 Bairro
	AV BRASÍLIA 2472 -				JD PRIMAVERA
	14 Município	15 UF	16 CEP	17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF)	
PAULÍNIA	SP	13140000	74363 / 420 / SP		
18 CPF	19 Data de nascimento	20 Nome da mãe			
77826523834	23/12/1960	SARAH DE SOUZA DA ROCHA			

DADOS DO CONTRATO	21 Remuneração p/ fins rescisórios	22 Data de admissão	23 Data Aviso Prévio	24 Data de Afastamento
	R\$1.571,31	27/09/1993	19/07/2003	19/07/2003
	25 Causa do Afastamento	26 Cód. Afastamento	27 Pensão Alimentícia (%)	28 Categoria do Trabalhador
	Por invalidez	5	0,00 %	

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS	29 Aviso prévio indenizado	Valor	38 Comissões	Valor	DEDUÇÕES	
		R\$ 0,00		R\$ 0,00	47 Previdência	R\$ 0,00
	30 Saldo de salários 19 dias	R\$ 0,00	39 Gratificações Gratif. Férias indeniz.	R\$ 1.571,31	48 Previdência 13º salário	R\$ 0,00
	31 13º salário 12 avos	R\$ 0,00	40 Horas extras horas	R\$ 0,00	49 Adiantamentos	R\$ 0,00
	32 13º sal. inden. 7 12 avos	R\$ 0,00	41 Adic. Insalubridade/periculosidade	R\$ 0,00	50 IRRF	R\$ 266,24
	33 Férias vencidas	R\$ 1.571,31	42 Saldo de Horas Adicional noturno	R\$ 0,00	51 A.M.S. / Faltas	R\$ 0,00
	34 Férias proporc. 09 12 avos	R\$ 0,00	43 Incentivo	R\$ 0,00	52 Pensão Judicial	R\$ 0,00
	35 1/3 salário s/ férias	R\$ 0,00	44 Créditos Diversos	R\$ 0,00	53 Outros	R\$ 0,00
	36 Salário família / Créd. Diversos	R\$ 0,00	45 Gratificações Férias Prop. Indeniz.	R\$ 0,00	54 TOTAL DAS DEDUÇÕES	R\$ 266,24
	37 Adicional Noturno	R\$ 0,00	46 TOTAL BRUTO	R\$ 3.142,62	55 LÍQUIDO A RECEBER	R\$ 2.876,38

FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO	56 Local e data do recebimento	57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto
	Campinas, 18/12/03	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. REGIONAL SÃO PAULO / SUL
	58 Assinatura do trabalhador	59 Assinatura do Responsável Legal do trabalhador
	60 HOMOLOGAÇÃO	61 Digital do Trabalhador
	Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador nos termos do art. 477, parág. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas.	62 Digital do responsável legal
	Local e data	64 Recepção pelo Banco (data e carimbo)
	Carimbo e assinatura do assistente	
	63 Identificador do órgão homologador	

61
Rg

61
Rg

61
Rg

61
Rg

61
Rg

61
Rg

5.861,12

2.860,54 F6TS



DEMONSTRATIVO DA MAIOR REMUNERAÇÃO

Salário Básico (NÍVEL 223)	R\$ 935,54
Adicional Tempo de Serviço (ANUÊNIO - 6,2%)	R\$ 58,00
Gratificação de Função (NÍVEL)	R\$ 0,00
Gratificação de Função Complementar (I.D.T.)	R\$ 0,00
Adicional Provisório de Transferência	R\$ 0,00
Auxílio Almoço	R\$ 275,31
Adicional Trabalho Noturno	R\$ 0,00
Hora Repouso Alimentação	R\$ 0,00
Vantagem Pessoal (VP/DL-1971 - 2,33%)	R\$ 21,80
Adicional Periculosidade	R\$ 280,66
Complemento de Remuneração Mínima de COTEC	R\$ 0,00
MAIOR SALÁRIO	R\$ 1.571,31
Enunciado 148 do T.S.T.(01/12 13º Salário)	R\$ 141,85
Gratificação de Férias (01/12)	R\$ 129,13
Parcela de Férias S/Petros (01/12)	R\$ 1,82
Média Horas Extras	R\$ 0,00
Transporte	R\$ 0,00
Média Interinidade	R\$ 0,00
MAIOR REMUNERAÇÃO	R\$ 1.844,11

CÁLCULO DA INCENTIVO

Maiores Remunerações.....	X	0,0	Rem	R\$ 0,00
---------------------------	---	-----	-----	----------

CÁLCULO DO DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO

Remuner. x 00 Anos = R\$ 0,00 Acordo 00 % = R\$ 0,00

FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO
(Decreto 76.750 de 05/12/75)

Dispensa sem justa causa (Alínea C e D = 40%)

Dispensa por culpa reciproca ou força maior (Alínea C e D = 20%)

A - Valor do FGTS referente ao mês da rescisão	R\$ 0,00
B - Valor do FGTS referente ao mês anterior	R\$ 0,00
C - % sobre os valores A e B	R\$ 0,00
D - % sobre o montante dos depósitos, correção monetária e juros capitalizados na conta do empregado no período de 27/9/1993 a 19/6/2003	R\$ 0,00
TOTAL dos % dos valores (C + D)	R\$ 0,00

[illegible]

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CAMPINAS - SP

Bel. João Luiz Teixeira de Camargo

Serventuário

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

3/06/2.003 este imóvel passou a pertencer
 Registro de Imóveis de Campinas.

Imóvel: Prédio residencial situado à rua 02 nº 348, construído no lote 05 da quadra I do Conjunto Habitacional Jardim Ouro Negro, no município de Paulínia, desta comarca, que mede 10,00 m de frente para a citada rua; do lado direito mede 20,00 m, confrontando com o prédio nº 338 da mesma rua; do lado esquerdo 20,00 m confrontando com o prédio nº 358 da mesma rua e nos fundos 10,00 m, confrontando com o prédio nº 323 da rua 10, encerrando a área de 200,00 m². - - - - - CCPM. não consta. - - - - -

Proprietária: COOPERATIVA HABITACIONAL JARDIM IPANEMA, com sede em Jundiaí-SP à avenida Jundiaí nº 619, inscrita no CGC. sob nº 50.853.258/0001.09. - - - - -

Título aquisitivo: R12/4.698 em 10 de janeiro de 1992, sendo o conjunto averbado sob nº 02 na matrícula nº 74.316 em 03 de abril de 1995. - - - - -

Campinas, 25 SET 1995 *Antonio Bucater Junior*
 Escrevente Autorizado

AV1/ 76087. Conforme o R13/4.698, faço constar que o imóvel desta matrícula está hipotecado em favor da Caixa Econômica Federal. - - - - -

Campinas, 25 SET 1995 *Antonio Bucater Junior*
 Escrevente Autorizado

AV2/ 76087. Conforme o instrumento particular com força de escritura pública, datado de Paulínia em 24 de abril de 1995, faço constar que a credora, Caixa Econômica Federal, autorizou o cancelamento da hipoteca trazida para a presente através da AV1, somente em relação ao imóvel em questão. - - - - -

Campinas, 25 SET 1995 *Antonio Bucater Junior*
 Escrevente Autorizado

76087
R3/. Pelo mesmo instrumento mencionado na AV2, a proprietária Cooperativa Habitacional Jardim Ipanema, já qualificada VENDEU o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$ 22.092,87 (vinte e dois mil, noventa e dois reais e oitenta e sete centavos) a JOSÉ EMANUEL DA ROCHA, brasileiro.

v. verso



3837
 421
 Prop. R. R. R. R.
 Dep. R. R. R. R.
 Balde R. R. R. R.
 Lev.

A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

GERENCIA DE ATENDIMENTO – PIS/PASEP/FGTS.



RECEBI CÓPIA <u>14/02/07</u>
PIS/PASEP/FGTS

REQUERIMENTO.

ANIVALDO FERREIRA LISSO
Gerente Eventual
Matrícula 069516-6

Eu, **JOSÉ EMANUEL DA ROCHA**, Brasileiro, Casado, Técnico de Segurança no Trabalho – Aposentado por Invalidez Previdenciária, portador do CPF/MF: 778.265.238-34; e da Cédula de Identidade nº 13.298.743-0 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Brasília nº 2472, Jardim Primavera, Paulínia-SP CEP: 13.140.000. Venho por meio deste **REQUERER** a CAIXA ECONOMICA FEDERAL – Gerencia de Atendimento do FGTS, a devolução de um dos dois documentos originais denominado **CERTIDÃO - PIS / PASEP / FGTS**, apresentado pelo Requerente aos 22.12.2003 para saque do FGTS/FMP, a Gerente, **Regiane Brocatto P. Oliveira** - Matrícula 044.249-4 / CPF 027.920.688-76, porque na mesma pagina consta dois documentos **CERTIDÃO - PIS / PASEP / FGTS** e solicito amostra dos dois documentos originais. Entendo que um dos documentos original deve ser devolvido ao Requerente com as devidas anotações dos saques, para uso nos devidos fins.

Atenciosamente,

Paulínia, 12 de Fevereiro de 2007.

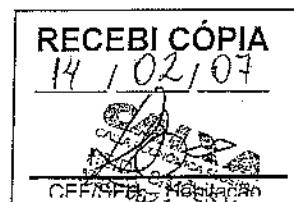
José Emanuel da Rocha.

778.265.238-34.

14 FEV 2007 2

A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

GERENCIA DE ATENDIMENTO – CEF/SFH/PES - Habitação.



REQUERIMENTO.

Eu, **JOSÉ EMANUEL DA ROCHA**, Brasileiro, Casado, Técnico de Segurança no Trabalho – Aposentado por Invalidez, portador do CPF/MF: 778.265.238-34; e da Cédula de Identidade nº 13.298.743-0 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Brasília nº 2472, Jardim Primavera, Paulínia-SP CEP: 13.140.000. Venho por meio deste **REQUERER** a CAIXA ECONOMICA FEDERAL – Gerencia de Atendimento Habitação, a informação por escrito dos documentos exigidos para juntar ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mutuo com Obrigações e Quitação Parcial, celebrado aos 24.04.1995 entre as partes e montar o Processo de Quitação do financiamento do Imóvel Financiado pelo CEF/SFH – Sistema Financeiro de Habitação, em específico com o uso do direito do **Comprador/Mutuário ser Aposentado por Invalidez**, aos 19.07.2003, ocorrido após ter assinado o contrato de compra e venda junto a CEF/SFH/PES, para uso nos devidos fins.

Atenciosamente,

Paulínia, 12 de Fevereiro de 2007.

José Emanuel da Rocha.

778.265.238-34.

14 FFV 2007



FINANCIAMENTO HABITACIONAL



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREVISTA E APURAÇÃO DE RENDA

COMPRADORES, INCLUSIVE CÔNJUGE :

- ✓ EXTRATOS BANCÁRIOS DOS 3 ÚLTIMOS MESES
- ✓ 3 ÚLTIMOS COMPROVANTES ORIGINAIS DE PAGAMENTO DE COMPROMISSOS
(telefone, água, luz, aluguel, consórcio, financiamento, crediário, leasing, faturas de cartão de crédito, documento do veículo)
- ✓ CÓPIAS E ORIGINAIS
 - ✓ CPF e RG
 - ✓ CERTIDÃO DE CASAMENTO OU DE NASCIMENTO
(Pacto antenupcial registrado – se for o caso)
 - ✓ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- ✓ COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

- ASSALARIADOS:

- ✓ CARTEIRA DE TRABALHO (cópia e original)
- ✓ 3 ÚLTIMOS HOLERITES (cópia e original) OU
6 ÚLTIMOS , se houver comissão (cópia e original)
12 ÚLTIMOS , se houver horas-extras (cópia e original)
- ✓ CARNÊ DE INSS RECOLHIDO EM DIA (quando empregado doméstico)

EMPRESÁRIOS

- ✓ DECLARAÇÃO DO CONTADOR – DECORE/CRC, DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES DE PRÓ-LOBORE
(firma individual)

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- ✓ CASO NÃO POSSUA DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE IMPOSTO DE RENDA , APRESENTAR ORIGINAL E CÓPIA :
 - ✓ RPA (6 últimos)
 - ✓ Recolhimentos do INSS (6 últimos)
 - ✓ Livro-Caixa

- OBS.: Lembramos que a entrevista para entrega dos documentos deverá ser previamente agendada com a gerência.

14 FEV 2007

08 MAI 2007



*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***

STA 059455 USUARIO DV24410306 06/05/2007 - 06:39:12
PLACA BTH6006 MUNIC 06831 - PAULINIA RENAVAL 653179464
CHASSI 9EWZZZ377TP510722 PR CH.REM IPVA
MARCA VW/GOL CLI COR VERMELHA MD 1996 FE 1996 CB GASOLINA
CATEG PARTICULAR TIPO AUTOMOVEL ESPEC PASSAGEIRO CARR
EIXOS CAP.PAS 005L CAP.CAR POT 81CV CIL RTE
DES 99999 VIS 1 CON 1 DIG 5 EM CRV 24/01/2005 1A LIC 2006 13/01/2006
BLQ FURTO NADA CONSTA U.ALT 24/01/2005 USU 2790
BLQ GUINCHO NADA CONSTA CAD 15/05/1996 USU 1788 ONL
RESTR NADA CONSTA CBF/ARR
RESTR FIN/ARRE NADA CONSTA
DEBITOS NADA CONSTA LIB.DIGITAL SIM DESBLO NADA CONSTA
PROT.MOTOR DT.PROT.MOTOR
PROPR CLAUDIO TEODORO TEL
END R JOAO VITACHI 243 CASA OURO NEGRO CEP 13140000
MUN 06831 PAULINIA RG 010537175 UF SP CPF 00096332557834
PROPRANT JOSE CARLOS SOARES
END R STA JOANA ELIZABETE 41 CASA VILA NUNES CEP 13140000
MUN 06831 PAULINIA RG 002135026 UF PR CPF 00022449488967
PLACA ANTERIOR BTH6006 MUN 06831 - PAULINIA
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO.